



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
AUDITORIA INTERNA**

**RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA Nº 02/2025**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

**Exercício 2025**

Janeiro de 2026

**AUDITORIA INTERNA - AUDIN UFOB**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA – UFOB**

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO**

**Ação de auditoria:** 01/PAINT 2025 - Projetos de desenvolvimento (PDI, políticas, Planos e projetos estruturantes da Universidade).

**Órgão:** Universidade Federal do Oeste da Bahia

**Número do processo SIPAC:** 23520.010975/2025-39

**Unidade (s) examinada (s):** Centro das Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), Centro das Humanidades (CEHU), Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias (CCET), Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa (CMBJL), Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória (CMSMV), Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães (CMLEM), Centro Multidisciplinar da Barra (CMB); Pró-Reitoria de Administração (PROAD); Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN); Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD); Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPPG); Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (PROTIC); Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC); Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP); Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis (PROAE); Biblioteca Central; Ouvidoria; Diretoria de Governança, Riscos e Conformidades – DGRC e Diretoria de Relações Internacionais.

**Município/UF:** Barreiras/BA

**Ordem de Serviço:** 03/2025/AUDIN/UFOB

## **Auditoria Interna Governamental**

Atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização; deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

## **QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIN?**

A Auditoria Interna realizou um exame de conformidade e aderência normativa dos principais instrumentos de planejamento e gestão institucional vigentes, incluindo: Estatuto e Regimento Geral/Internos; Projeto Pedagógico de Curso de Graduação (PPC) e Matriz Curricular de Curso de Pós-Graduação stricto sensu; Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI); Plano de Logística Sustentável (PLS); Plano de Dados Abertos (PDA); Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP); Plano de Acessibilidade e Programa de Gestão e Desempenho (PGD).

## **POR QUE A AUDIN REALIZOU ESSE TRABALHO?**

O trabalho foi realizado considerando a relevância do tema frente à atividade-fim da instituição. Além disso, a ação apontou elevado grau de risco no PAINT 2025.

A Auditoria Interna executou este trabalho visando atender ao Plano Anual de Auditoria Interna, verificar o grau de conformidade institucional com a legislação federal vigente, fortalecer os mecanismos de governança, gestão e controle interno, avaliar a adequação dos instrumentos de planejamento estratégico e operacional, identificar riscos decorrentes de omissões, desatualizações ou falhas normativas e subsidiar a gestão com recomendações para aprimoramento dos processos.

## **QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?**

Após a análise dos controles internos referentes aos Projetos de Desenvolvimento, pode-se inferir que, embora existam práticas alinhadas às normas e diretrizes administrativas, foram identificadas fragilidades que comprometem a plena conformidade dos processos.

Diversos instrumentos de planejamento e gestão analisados não atendem integralmente às exigências legais e normativas, apresentando lacunas formais, ausência de informações obrigatórias, desatualizações ou incompletudes (ex.: PPCs, matrizes curriculares, PDI, PDTIC, PPI, PLS, PDP, PTD, etc.). Há situações em que a instituição não dispõe de planos obrigatórios como, por exemplo, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS; Plano de Gestão de Riscos e Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, ou possui apenas o ato inicial, mas não avançou para etapas obrigatórias subsequentes (ex.: PGD — apenas autorização, sem instituição formal). A ausência, a incompletude ou a desatualização desses instrumentos compromete a conformidade, a transparência, o planejamento e a eficiência administrativa, além de gerar risco institucional. Diante desse cenário, foram emitidas 22 recomendações de melhoria, detalhadas no Item 04 deste relatório, que visam sanar as fragilidades identificadas e promover um ambiente mais seguro e adequado para o funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas. Ressalta-se que as análises e conclusões apresentadas neste relatório foram fundamentadas nos planos, normativos e documentos institucionais disponibilizados no Portal da Ufob e nos registros encaminhados formalmente pelas unidades responsáveis, refletindo, portanto, o grau de institucionalização, formalização e transparência dos instrumentos de planejamento e gestão vigentes à época da auditoria.

## **LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

AUDIN - Unidade de Auditoria Interna

CNR - Câmara de Normas e Recursos

CCBS - Centro das Ciências Biológicas e da Saúde

CCET - Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias

CEHU - Centro das Humanidades

CMB – Centro Multidisciplinar da Barra

CMBJL - Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa

CMLEM - Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães

CMSMV - Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

CGU - Controladoria-Geral da União

CONSUNI - Conselho Universitário

DCN - Diretrizes Curriculares Nacionais

IN - Instrução Normativa

MEC - Ministério da Educação

PAINT - Plano Anual de Auditoria Interna

PROAE - Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis

PROAAD - Pró-Reitoria de administração

PROEC - Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

PROGEP - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PROGRAD - Pró-Reitoria de Graduação

PROPGP - Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

PROPLAN - Pró-Reitoria de planejamento

PROTIC - Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

PPC - Projetos Pedagógicos de Curso

PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional

PGD - Programa de Gestão e Desempenho

PDA - Plano de Dados Abertos

PLS - Plano de Logística Sustentável

PDP - Plano de Desenvolvimento de Pessoas

PDTIC - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

PPI - Plano Pedagógico Institucional

PTD - Plano de Transformação Digital

PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

PEI - Planejamento Estratégico Institucional

PDU - Plano de Desenvolvimento da Unidade

PGO - Plano de Gestão Orçamentária

PCN - Plano de Continuidade de Negócios

S.A - Solicitação de Auditoria

SIPAC - Sistema Integrado de Gestão de Patrimônio, Administração e Contratos

SEGES/ME - Secretaria de Gestão do Ministério da Economia

UFOB - Universidade Federal do Oeste da Bahia

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1 – Relação dos Projetos de Desenvolvimento levantados pela Auditoria .....	10
Tabela 2 – Relação dos cursos de Graduação com atualização do PPC em andamento .....	16
Tabela 3 - Relação dos Planos Institucionais não obrigatórios não localizados na UFOB e manifestação das unidades responsáveis .....	19
Tabela 4 - Relação dos Planos Institucionais obrigatórios não localizados na UFOB e manifestação das unidades responsáveis .....	24

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>2. VISÃO DO OBJETO.....</b>	<b>10</b>
<b>3. LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS DE SUPORTE .....</b>	<b>12</b>
<b>4. RESULTADOS DOS EXAMES .....</b>	<b>13</b>
<b>    4.1 - ACHADOS DE AUDITORIA.....</b>	<b>13</b>
<b>    4.1.1 Instrumentos Normativos Institucionais e Acadêmicos .....</b>	<b>13</b>
Achado nº 1 - Não observância do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do Regimento Geral, para submissão da proposta de Regimento Interno dos Centros ao CONSUNI. .....	14
Recomendação nº 1: .....	15
Recomendação nº 2: .....	15
Recomendação nº 3: .....	15
Recomendação nº 4: .....	15
Achado nº 2: Ausência de revisão periódica dos projetos pedagógicos de curso (PPC) .....	15
Recomendação nº 5: .....	17
<b>    4.1.2 Planos Institucionais .....</b>	<b>18</b>
<b>        4.1.2.1 Planos Institucionais não localizados (obrigatórios e não obrigatórios) .....</b>	<b>18</b>
Achado nº 3: Planos Institucionais obrigatórios não localizados. .....	26
Recomendação nº 6: .....	26
Recomendação nº 7: .....	26
Recomendação nº 8: .....	26
<b>        4.1.2.2 Planos Institucionais desatualizados .....</b>	<b>27</b>
Achado nº 4: O Plano de Integridade, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), o Plano Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Transformação Digital (PTD) encontram-se desatualizados ou em revisão. .....	27
Recomendação nº 9: .....	28
Recomendação nº 10: .....	28
Recomendação nº 11: .....	28
Recomendação nº 12: .....	28
<b>        4.1.2.3 Planos Institucionais vigentes analisados .....</b>	<b>28</b>
<b>            4.1.2.3.1 Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI .....</b>	<b>28</b>
Achado nº 5: Ausência de cronograma formal de monitoramento do PDI .....	29
Recomendação nº 13: .....	29
Achado nº 6: Ausência de cronograma de implantação e desenvolvimento institucional e dos cursos .....	29
Recomendação nº 14: .....	30
Achado nº 7: Ausência do projeto de acervo acadêmico em meio digital .....	30
Recomendação nº 15: .....	31

<b>Achado nº 8: O PDI da universidade não apresenta, de forma adequada, a descrição da infraestrutura física e das instalações acadêmicas, especialmente da biblioteca.</b>	31
<b>Recomendação nº 16:</b>	32
<b>Achado nº 9: Ausência de informações obrigatórias no PDI sobre Laboratórios e sua Correlação Pedagógica</b>	32
<b>Recomendação nº 17:</b>	33
<b>Achado nº 10: Ausência do Demonstrativo de Capacidade e Sustentabilidade Financeira no PDI</b>	33
<b>Recomendação nº 18:</b>	33
<b>4.1.2.3.2 Plano de Logística Sustentável – PLS</b>	34
<b>Achado nº 11: Ausência de previsão de recursos financeiros, humanos, instrumentais, entre outros, necessários para a implementação das ações dos Planos de Ação do PLS.</b>	35
<b>Recomendação nº 19:</b>	35
<b>Achado nº 12: Ausência de relatório de acompanhamento do PLS</b>	35
<b>Recomendação nº 20:</b>	36
<b>4.1.2.3.3 Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP</b>	36
<b>Achado nº 13: Ausência de informações exigidas pelos artigos 3º, 4º, 6º e 7º do Decreto nº 9.991, de 28/08/2019.</b>	37
<b>Recomendação nº 21:</b>	37
<b>4.1.2.3.4 Plano de Acessibilidade</b>	37
<b>Achado nº 14: Ausência de Indicadores de Monitoramento e Avaliação no Plano de Acessibilidade</b>	38
<b>Recomendação nº 22:</b>	38
<b>4.1.2.3.5 Programa de Gestão e Desempenho – PGD</b>	38
<b>5. CONCLUSÃO</b>	39
<b>6. ANEXOS</b>	41
<b>ANEXO I - Manifestação da Unidade Auditada sobre o relatório preliminar e análise da Auditoria Interna</b>	41

## **1. INTRODUÇÃO**

Em atendimento à Ordem de Serviço nº 03/2025/AUDIN/UFOB, foi executada a Ação de Auditoria nº 01/2025 – Projetos de Desenvolvimento, com o propósito de avaliar a conformidade dos procedimentos administrativos relacionados aos principais instrumentos de planejamento e organização institucional da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB). A ação está prevista no PAINT 2025 e contemplou a análise de documentos estratégicos vigentes, tais como: Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) dos cursos de graduação; matrizes curriculares dos cursos de pós-graduação stricto sensu; Regimento Geral; Estatuto; Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Plano de Acessibilidade, Programa de Gestão e Desempenho (PGD), Plano de Dados Abertos (PDA), Plano de Logística Sustentável (PLS) e Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP).

Além dos planos vigentes analisados, registrou-se a existência de documentos estratégicos que, por se encontrarem desatualizados ou em processo de revisão, não foram objeto de avaliação, a exemplo do Plano de Integridade, do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), do Plano Pedagógico Institucional (PPI) e do Plano de Transformação Digital (PTD). Adicionalmente, verificou-se a ausência de alguns planos institucionais obrigatórios, como o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e o Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, o que limitou a abrangência da análise realizada.

A auditoria foi conduzida entre os meses de setembro e dezembro de 2025, em estrita conformidade com as normas de auditoria interna aplicáveis ao Serviço Público Federal, com o objetivo de assegurar que os procedimentos administrativos relacionados aos projetos estruturantes da Universidade estejam sendo seguidos de acordo com as diretrizes estabelecidas e com a legislação vigente.

A análise foi realizada com base nos planos, documentos e informações disponibilizados no Portal Institucional da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), bem como na documentação encaminhada pelas unidades responsáveis em resposta às solicitações de auditoria. Dessa forma, eventuais planos ou documentos não publicados, não localizados ou não disponibilizados nos canais institucionais oficiais até a data da auditoria foram considerados inexistentes para fins desta análise, sem prejuízo de posterior comprovação por parte da gestão.

O trabalho foi desenvolvido por meio de técnicas de auditoria documental, com foco na avaliação de conformidade, eficiência e eficácia dos documentos e processos que regem a estrutura organizacional e administrativa da UFOB, buscando identificar possíveis desvios, inconsistências ou oportunidades de melhoria.

## 2. VISÃO DO OBJETO

O objeto desta auditoria consistiu na análise dos Projetos de Desenvolvimento vigentes da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB). A auditoria concentrou-se na verificação da existência e vigência dos Documentos Normativos e Acadêmicos Estruturantes, bem como na avaliação da conformidade dos Planos Institucionais vigentes, a saber: PDI, PLS, PDA, PDP, Plano de Acessibilidade e PGD.

Segue a Tabela 1 com a relação dos Projetos de desenvolvimento levantados pela Auditoria.

*Tabela 1 – Relação dos Projetos de Desenvolvimento levantados pela Auditoria*

Categoria	Itens	Legislação
<b>1. Documentos Normativos e Acadêmicos Estruturantes (analisados)</b>	Estatuto da UFOB	Resolução CONSUNI /UFOB nº 024, de 19 de agosto de 2024
	Regimento Geral da UFOB	Resolução CONSUNI/UFOB nº 013/2021 (que consolida as Resoluções CONSUNI nº 012, de 20 de dezembro de 2018, e nº 001, de 21 de fevereiro de 2019)
	Regimentos Internos dos Centros Multidisciplinares	
	Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC) – Graduação	Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) do MEC
	Matrizes Curriculares – Pós-Graduação Stricto Sensu	Diretrizes da CAPES/MEC
<b>2. Planos Institucionais Vigentes (analisados)</b>	Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, que altera o Decreto nº 9.235/2017
	Plano de Logística Sustentável (PLS)	Instrução Normativa nº 10/2012 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
	Plano de Dados Abertos (PDA)	Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016
	Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP)	Decreto nº 9.991, de 28/08/2019
	Plano de Acessibilidade	Decreto nº 11.792/2023, a Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024 e a Lei nº 13.146/2015
	Programa de Gestão e Desempenho (PGD)	Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023

<b>3. Planos Institucionais Desatualizados ou em Revisão</b>	Plano de Integridade	Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017; Portaria nº 57/2019
	Plano Diretor de Tecnologia da Informação	Portaria nº 778 da Secretaria de Governo Digital/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Ministério da Economia, de 4 de abril de 2019; Instrução Normativa 01/2019 de 10/01/2019
	Plano Pedagógico Institucional (PPI)	Decreto n. 9.235, de dezembro de 2017
	Plano de Transformação Digital (PTD)	Decreto Nº 10.332, de 28 de abril de 2020
<b>4. Planos Institucionais Obrigatórios Não Localizados</b>	Plano de Gestão de Riscos	IN Conjunta MP- CGU no 01/2016; Decreto nº 9.203/2017; Resolução CGAG/CONSUNI no 014/2022.
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS	Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.
	Plano de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação	Lei nº 14.540/2023; Decreto nº 12.122, 30 de Julho de 2024; Portaria MGI nº 6.719, de 13 de Setembro de 2024.
<b>5. Planos Institucionais Não Obrigatórios Não Localizados</b>	Plano Diretor Urbanístico	Lei Federal nº 10.257/2001
	Planejamento Estratégico Institucional (PEI)	IN SEGES/ME nº 24/2020
	Plano de Desenvolvimento das Unidades (PDU)	IN SEGES/ME nº 24/2020; Decreto nº 9.203/2017; Decreto nº 10.531/2020; Referencial de Governança do TCU (Portaria TCU nº 170/2020)
	Plano de Gestão Orçamentária (PGO)	-
	Plano de Internacionalização	MEC / INEP (SINAES) - Lei nº 10.861/2004; PDI da universidade; Portarias e editais do MEC e CAPES
	Plano de Continuidade de Negócios (PCN)	Referencial Básico de Governança; Organizacional (TCU, 2020); ISO 22301:2019
	Plano de Contingência, Redundância e Segurança da Infraestrutura de TI	Decreto nº 9.203/2017, IN nº 01/2019 (ME/SGD), IN nº 04/2014 (SLTI/MP), Decreto Nº 12.198, de 24 de setembro de 2024, IN GSI/PR nº 01/2020, Acórdão TCU nº 2.308/2018.
	Plano de Atualização do Acervo das Bibliotecas	MEC/INEP/SINAES
	Plano de Contingência para o Sistema de Bibliotecas	
	Plano de Cultura	Plano Nacional de Cultura (PNC) - Lei nº 12.343/2010 e o Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005/2014

### **3. LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS DE SUPORTE**

1. Lei Federal nº 10.257/2001
2. Lei nº 10.861/2004
3. Lei nº 12.343/2010
4. Lei nº 12.305/2010
5. Lei nº 13.005/2014
6. Lei nº 13.146/2015
7. Lei nº 14.133/2021
8. Lei nº 14.540/2023
9. Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016
10. Decreto nº 9.235/2017
11. Decreto nº 9.203/2017
12. Decreto nº 9.991, de 28/08/2019
13. Decreto nº 10.531/2020
14. Decreto nº 11.072/2022
15. Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022
16. Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022
17. Decreto nº 11.792/2023
18. Decreto nº 12.198, de 24 de setembro de 2024
19. Decreto nº 12.122, 30 de julho de 2024
20. Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025
21. Portaria CAPES nº 289/2018
22. Portaria SGD/ME nº 778, de 4 de abril de 2019
23. Portaria TCU nº 170/2020
24. Portaria CGU nº 57/2019
25. Portaria SGD/ME nº 18.152, de 4 de agosto de 2020
26. Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024
27. Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024
28. Portaria PROPLAN/UFOB nº 01, de 03 de janeiro de 2025
29. Portaria UFOB nº 609, de 22 de agosto de 2025
30. Portaria PROPLAN/UFOB nº 008, de 28 de agosto de 2025
31. IN nº 10/2012, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

32. IN nº 04/2014 (SLTI/MP)
33. Instrução Normativa Conjunta MP-CGU nº 01, de 10 de maio de 2016
34. Instrução Normativa nº 01/2019 de 10/01/2019
35. Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019
36. Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 24/2020
37. IN GSI/PR nº 01/2020
38. Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 10/02/2021
39. Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023
40. Resolução CNE/CES nº 1, de 26 de março de 2021
41. Resolução CNE/CES nº 5, de 14 de outubro de 2021
42. Resolução CONSUNI/UFOB nº 013, de 09 de dezembro de 2021
43. Resolução CGAG/CONSUNI nº 014/2022
44. Resolução CNE/CES nº 3, de 3 de novembro de 2022
45. Resolução CONSUNI/UFOB nº 024, de 19 de agosto de 2024

#### **4. RESULTADOS DOS EXAMES**

Para fins deste trabalho, apresentaremos os achados divididos em tópicos. O primeiro tópico tratará do tema Instrumentos Normativos Institucionais e Acadêmicos (Estatuto e Regimento Geral/Interno, Projetos Pedagógicos de Curso – PPC dos cursos de graduação; matrizes curriculares dos cursos de pós-graduação stricto sensu), e o segundo tópico abordará o tema Planos Institucionais.

##### **4.1 - ACHADOS DE AUDITORIA**

###### **4.1.1 Instrumentos Normativos Institucionais e Acadêmicos**

Durante os trabalhos de auditoria interna, procedeu-se à verificação da existência e atualização do Estatuto da UFOB, do Regimento Geral da UFOB e dos Regimentos Internos dos Centros Acadêmicos, não sendo objeto desta auditoria a análise de conteúdo desses normativos. Constatou-se que tanto o Estatuto quanto o Regimento Geral da UFOB encontram-se vigentes e atualizados. Entretanto, no que se refere aos regimentos internos dos Centros, identificou-se que alguns não observaram o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de publicação do

Regimento Geral, para submissão de suas respectivas propostas de Regimento Interno ao CONSUNI, situação que enseja o achado nº 1 do presente relatório.

No tocante aos instrumentos normativos acadêmicos, identificou-se que determinados Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) de graduação encontram-se desatualizados, bem como algumas matrizes curriculares dos cursos de pós-graduação stricto sensu, as quais permanecem sem atualização há mais de cinco anos, conforme evidenciado nos achados nº 2 e nº 3, respectivamente.

**Achado nº 1 - Não observância do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do Regimento Geral, para submissão da proposta de Regimento Interno dos Centros ao CONSUNI.**

**Critério ou Situação Esperada:** conforme a Resolução CONSUNI/UFOB nº 013/2021 (que consolida as Resoluções CONSUNI nº 012, de 20 de dezembro de 2018, e nº 001, de 21 de fevereiro de 2019), os Centros Multidisciplinares dispunham do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do Regimento Geral da instituição, para elaboração e submissão da proposta de Regimento Interno ao Conselho Universitário (CONSUNI), ou seja, até o dia 18/06/2019.

**Condição ou Situação Encontrada:** constatou-se que os Centros CCBS, CEHU, CMB e CMLEM ainda não apresentaram ao CONSUNI a proposta de seu Regimento Interno, descumprindo o prazo previsto no Regimento Geral.

**Possíveis causas:** falta de planejamento e acompanhamento do prazo legal, troca de gestão ou descontinuidade administrativa e dificuldade de articulação entre os setores responsáveis pela redação e tramitação do regimento.

**Possíveis consequências:** funcionamento da unidade com base em normas desatualizadas ou não adaptadas ao novo Regimento Geral; riscos de insegurança jurídica e conflitos de competência; comprometimento da governança, transparência e padronização de procedimentos internos e dificuldades de controle interno e de responsabilização em caso de falhas administrativas.

**Recomendação nº 1:** Recomenda-se que o CCBS priorize a elaboração e submissão da proposta de Regimento Interno ao Conselho Universitário (CONSUNI), a fim de regularizar a situação, em conformidade com o disposto no Regimento Geral da instituição.

**Recomendação nº 2:** Recomenda-se que o CEHU priorize a conclusão do processo de elaboração do Regimento Interno ao Conselho Universitário (CONSUNI), a fim de regularizar a situação em conformidade com o disposto no Regimento Geral da instituição.

**Recomendação nº 3:** Recomenda-se que a Câmara de Normas e Recursos (CNR) priorize a análise da proposta de Regimento Interno do CMB, a fim de regularizar a situação em conformidade com o disposto no Regimento Geral da instituição.

**Recomendação nº 4:** Recomenda-se que o CMLEM priorize a elaboração e submissão da proposta de Regimento Interno ao Conselho Universitário (CONSUNI), a fim de regularizar a situação em conformidade com o disposto no Regimento Geral da instituição.

#### **Achado nº 2: Ausência de revisão periódica dos projetos pedagógicos de curso (PPC)**

**Critério / Situação Esperada:** conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), bem como os referenciais do MEC, os Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) devem ser instrumentos dinâmicos e revisados periodicamente para garantir a adequação às transformações sociais, científicas e legais.

**Condição / Situação Encontrada:** constatou-se que, dos 30 cursos de graduação analisados, 09 apresentam Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) desatualizados, em desacordo com as normativas institucionais e regulatórias vigentes. Conforme resposta da Solicitação de Auditoria nº 20/2025, a PROGRAD informou que a atualização dos referidos PPCs encontra-se em fase de tramitação nos órgãos competentes da instituição, sem, contudo, previsão definida para a conclusão do processo, conforme pode ser observado na Tabela 2, a seguir:

*Tabela 2 – Relação dos cursos de Graduação com atualização do PPC em andamento*

<b>Curso de Graduação</b>	<b>Início de Funcionamento</b>	<b>Ano de implantação - Último PPC</b>	<b>Última DCN-NDE</b>	<b>Resposta a S.A nº 20/2025</b>	<b>Análise da resposta da S.A nº 20/2025 e das informações disponibilizadas no drive</b>
Administração	2006.2	2019.1	Resolução CNE/CES nº 5, de 14 de outubro de 2021	Em fase de tramitação.	Processo 23520.012155/2022-39 (em tramitação - última movimentação em 14/08/2025).
Engenharia Civil	2009.1	2016.1			Processo nº 23520.001698/2023-10 (em tramitação - última movimentação em 09/07/2025)
Engenharia de Biotecnologia	2014.2	2014.2			Processo nº 23520.011797/2023-00 (em tramitação - última movimentação em 25/09/2025)
Engenharia de Produção	2014.2	2014.2	Resolução CNE/CES nº 1, de 26 de março de 2021	Em fase de tramitação.	Processo nº 23520.005544/2024-70 (em tramitação - última movimentação em 02/09/2024)
Engenharia Elétrica	2014.2	2014.2			Processo nº 23520.005109/2023-64 (em tramitação - última movimentação em 17/07/2025)
Engenharia Mecânica	2014.2	2014.2			Processo nº 23520.005134/2023-48 (em tramitação - última movimentação em 17/07/2025)
Engenharia Sanitária e Ambiental	2014.2	2016.1			Processo nº 23520.000695/2023-51 (em tramitação - última

					movimentação em 16/09/2025
Medicina	2014.2	2014.2	Resolução CNE/CES nº 3, de 3 de novembro de 2022	Em fase de tramitação.	Processo nº 23520.006684/2025-46 (em tramitação - última movimentação em 08/09/2025)
Nutrição	2014.2	2014.2	Parecer CNE/CES nº 445/2024, aprovado em 3 de julho de 2024	Os demais PPCs já foram elaborados e estão fase de tramitação.	Processo nº 23520.001387/2024-23 (em tramitação - última movimentação em 08/09/2025).

**Possíveis Causas:** descontinuidade de gestão nas coordenações de curso; ausência de rotina de monitoramento; deficiência nos processos internos de avaliação e monitoramento.

**Possíveis Consequências:** desatualização curricular, comprometendo a formação acadêmica dos estudantes; risco de conformidade negativa em processos de avaliação externa (ex.: INEP/MEC); dificuldade de adaptação às novas diretrizes curriculares nacionais; perda de atratividade dos cursos, em razão de conteúdos defasados e insegurança jurídica e administrativa na emissão de diplomas e certificações.

**Recomendação nº 5:** Recomendamos à PROGRAD que adote medidas para priorizar e acompanhar a finalização dos processos de atualização dos PPCs pendentes (Administração, Engenharia Civil, Engenharia de Biotecnologia, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Sanitária e Ambiental, Medicina e Nutrição), de modo a assegurar o alinhamento dos cursos às exigências legais e às boas práticas pedagógicas.

**Após a adoção das medidas recomendadas em relação aos Instrumentos Normativos Institucionais e Acadêmicos, solicita-se o encaminhamento à Auditoria Interna da documentação comprobatória pertinente, com vistas ao registro da regularização e ao encerramento do presente apontamento.**

#### **4.1.2 Planos Institucionais**

Para fins de organização e melhor compreensão dos achados, a análise será apresentada em três tópicos distintos, conforme a natureza das inconsistências identificadas. Primeiramente, serão tratados os **planos inexistentes e não obrigatórios**, cuja falta não configura irregularidade, mas indica oportunidades de aprimoramento da gestão institucional; e os **planos inexistentes, porém obrigatórios**, cuja ausência representa descumprimento de dispositivos legais ou orientações vigentes. Em seguida, serão abordados os **planos institucionais desatualizados**, cuja vigência expirou ou que não foram revisados conforme as exigências normativas. Por fim, serão tratados os **planos institucionais vigentes** que foram analisados.

A seguir, apresenta-se a análise realizada quanto a situação de existência e atualização dos Planos Institucionais da UFOB, que, de forma geral, estão em conformidade com as exigências legais e normativas, demonstrando esforço institucional para o planejamento e a gestão estratégica em diversas áreas. Entretanto, foram identificadas algumas inconsistências, conforme será demonstrado nos tópicos subsequentes.

##### **4.1.2.1 Planos Institucionais não localizados (obrigatórios e não obrigatórios)**

Considerando a análise realizada, observou-se a inexistência ou não disponibilização, na página institucional da UFOB, de documentos comumente adotados por outras instituições federais de ensino superior, como o Plano Diretor Urbanístico, o Planejamento Estratégico Institucional (PEI), o Plano de Desenvolvimento da Unidade – PDU; Plano de Gestão Orçamentária – PGO; o Plano de Internacionalização; Plano de Gestão de riscos; Plano de Continuidade de Negócios – PCN; o Plano de Contingência, Redundância e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços de Tecnologia da Informação; o Plano de Atualização do Acervo das Bibliotecas; o Plano de Contingência para o Sistema de Bibliotecas; o Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação; o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e o Plano de Cultura.

A inexistência ou falta de acesso público a esses planos limita a transparência institucional e dificulta a avaliação do alinhamento estratégico da universidade com as diretrizes do Ministério da Educação (MEC) e da Administração Pública Federal, além de impactar negativamente o planejamento de médio e longo prazo da universidade.

Em relação a tais planos institucionais, foram realizadas algumas solicitações de auditoria, cujas respostas estão elencadas nas Tabelas 3 (planos não obrigatórios) e 4 (planos obrigatórios) a seguir.

*Tabela 3 - Relação dos Planos Institucionais não obrigatórios não localizados na UFOB e manifestação das unidades responsáveis*

<b>Plano Institucional</b>	<b>Base legal</b>	<b>Setor Responsável</b>	<b>Solicitação de Auditoria</b>	<b>Resposta às Solicitações de Auditoria</b>
Plano Diretor Urbanístico	Lei Federal no 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).	PROPLAN	22/2025	Encontra-se em elaboração, com comissão instituída pela Portaria PROPLAN/UFOB nº 01, de 03/01/2025. O prazo inicial de 240 dias foi prorrogado pela Portaria PROPLAN/UFOB no 008, de 28 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviços no 104 de 01/09/2025, estendendo a vigência da Comissão por mais 122 dias a contar de 01/09/2025. Assim, a previsão atual de conclusão dos trabalhos é janeiro de 2026.
Planejamento Estratégico Institucional (PEI)	IN SEGES/ME nº 24/2020	PROPLAN		Encontra-se vigente o PDI 2019-2024, prorrogado pelo Ato Decisório CONSUNI/UFOB nº 083/2024 até a publicação do novo ciclo. Em elaboração o PDI 2025-2034, que substituirá a função do PEI, com previsão de submissão ao CONSUNI ainda em 2025.

Plano de Desenvolvimento da Unidade – PDU	IN SEGES/ME nº 24/2020 Decreto nº 9.203/2017; Decreto nº 10.531/2020 Referencial de Governança do TCU (Portaria TCU nº 170/2020)	PROPLAN		Não elaborado. A IN 24/2020 não impõe obrigatoriedade para a existência de PDU. Trata-se de prática recomendada de governança, como instrumento de desdobramento da estratégia. A UFOB reconhece a relevância como boa prática e já há a previsão do desdobramento do plano estratégico institucional em planos de desenvolvimento das Unidades Acadêmicas a partir do próximo ciclo do PDI (2025–2034).
Plano de Gestão Orçamentária – PGO	-	PROPLAN		A UFOB realiza, há 5 anos, processo de Planejamento Orçamentário Anual, aprovada no âmbito da Câmara de Gestão Administrativa e Governança (CGAC) e do Conselho Universitário (CONSUNI), conforme Art. 87 do Regimento Geral da UFOB, antes do início do ano de sua execução. Ressalta-se que não há documento formal denominado “PGO”; a prática existente corresponde à proposta anual de planejamento orçamentário.

Plano de Continuidade de Negócios –PCN	Referencial Básico de Governança Organizacional (TCU, 2020); ISO 22301:2019; (Não há obrigatoriedade legal específica)	PROPLAN		Ainda não elaborado na UFOB. A instituição reconhece a relevância do tema, cuja adoção poderá ser avaliada em ciclos futuros de planejamento, em alinhamento à governança institucional.
Plano de Contingência Redundância e Expansão da Infraestrutura dos Serviços de Tecnologia da Informação	Ex: Decreto nº 9.203/2017, IN nº 01/2019 (ME/SGD), IN nº 04/2014 (SLTI/MP), Decreto Nº 12.198, de 24 de setembro de 2024, IN GSI/PR nº 01/2020, Acórdão TCU nº 2.308/2018.	PROTIC	23/2025	A UFOB tem priorizado ações que fortaleçam a segurança e resiliência dos seus serviços, fazendo o acompanhamento constante do seus graus de maturidade em privacidade (IPriv) e segurança (ISeg) por meio do framework disponibilizado, Programa de Privacidade e Segurança da Informação - PPSI. Já aprovamos: Política de Gestão de Ativos de Informação da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB. Política de Backup e Restauração de Dados Digitais no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB Política de Segurança da Informação – PSI da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB

Plano de Atualização do Acervo das Bibliotecas	MEC/INEP/SINA ES	Biblioteca Central	26/2025	O plano encontra-se em fase de finalização pela Comissão das Bibliotecas da UFOB, que vem conduzindo sua elaboração de forma participativa e colaborativa, para posterior encaminhamento à Reitoria.
Plano de Contingência para o Sistema de Bibliotecas				O Plano de Contingência – Processo nº 233520.007817/2025-00 já foi submetido ao Conselho Universitário (CONSUNI) para análise e emissão de parecer.
Plano de Cultura	Plano Nacional de Cultura (PNC) - Lei nº 12.343/2010 e o Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005/2014	PROEC	27/2025	"... Diante do exposto e da ausência de obrigatoriedade direta para implementação de Plano de Cultura, solicitamos reavaliação da solicitação mantendo-se o compromisso da Universidade em ampliar as ações para garantia de atuação cultural em convergência às normativas transversais à temática."

Plano de Internacionalização	MEC / INEP (SINAES) - Lei nº 10.861/2004; PDI da universidade; Portarias e editais do MEC e CAPES (fomento à internacionalização), ex: Portaria CAPES nº 289/2018.	Diretoria de Relações Internacionais	28/2025	A UFOB ainda não possui um Plano de Internacionalização formalmente instituído. No entanto, comunicamos que está em andamento a criação de uma Comissão responsável pela elaboração da Política de Internacionalização da UFOB, documento que contemplará, entre outros aspectos, o referido Plano de Internacionalização.
------------------------------	--	--------------------------------------	---------	--

#### **Análise das respostas às Solicitações de Auditoria**

Embora tais planos institucionais não possuam dispositivos legais que imponham, de forma expressa, a sua obrigatoriedade, sua elaboração e manutenção são consideradas boas práticas de governança e gestão pública, pois contribuem para o planejamento estratégico, o monitoramento de resultados e a transparência administrativa. **Assim, esta Auditoria Interna orienta que tais planos sejam considerados no âmbito da gestão universitária, como instrumentos de aprimoramento contínuo e de suporte à tomada de decisão, contudo, em razão da não obrigatoriedade legal de sua implementação, não serão emitidas recomendações de auditoria, nesses casos.**

*Tabela 4 - Relação dos Planos Institucionais obrigatórios não localizados na UFOB e manifestação das unidades responsáveis*

<b>Plano Institucional</b>	<b>Base legal</b>	<b>Setor Responsável</b>	<b>Solicitação de Auditoria</b>	<b>Resposta às Solicitações de Auditoria</b>
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS	Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.	PROPLAN	22/2025	Não elaborado. A UFOB dispõe do Plano de Logística Sustentável (PLS), aprovado na 29º Reunião Ordinária do CGAG, em 09/09/2024, por meio do Ato Decisório CGAG/CONSUNI/UFOB no 042/2024. O PLS contempla o eixo “Gestão Adequada dos Resíduos”, com plano de ação que prevê a elaboração do PGRS por Comissão no prazo máximo de 24 meses a partir da aprovação.
Plano de Gestão de riscos	IN Conjunta MP- CGU no 01/2016; Decreto nº 9.203/2017; Resolução CGAG/CONSUNI no 014/2022.	DGRC	25/2025	Em abril de 2025 foi aprovada a Cadeia de Valor Integrada. Atualmente, a Coordenadoria de Riscos e Conformidade, em parceria com a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, está elaborando o Plano de Gestão de Riscos.

Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação	Lei nº 14.540/2023; Decreto nº 12.122, 30 de Julho de 2024; Portaria MGI nº 6.719, de 13 de Setembro de 2024.	PROGEP	30/2025	o Processo 23520.005370/2025-26, que trata da Proposta de Resolução que Institui a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual, ao Assédio Moral, às Discriminações Negativas e a Outras Formas de Violência no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, encaminhada pela Reitoria da UFOB, encontra-se em tramitação junto à Câmara de Normas e Recursos – CNR.
--	---	--------	---------	--

#### **Análise das respostas às Solicitações de Auditoria:**

Em relação ao PGRS, é válido ressaltar que ele e o PLS são instrumentos distintos, embora complementares. O PGRS pode integrar o PLS, mas não o substitui. Considerando a existência do plano de ação no PLS que prevê a elaboração do PGRS por Comissão no prazo máximo de 24 meses a partir da aprovação (09/09/2024), a UFOB tem até o dia 09/09/2026 para elaborar o seu PGRS (**vide recomendação nº 6**).

Quanto aos demais planos institucionais obrigatórios não localizados, a Auditoria Interna manterá o acompanhamento das situações apresentadas na tabela acima, assegurando que tais planos sejam devidamente elaborados, atualizados e formalizados pelas unidades responsáveis, promovendo a conformidade institucional e o fortalecimento das práticas de governança e planejamento (**vide recomendações nº 7 e 8**).

### **Achado nº 3: Planos Institucionais obrigatórios não localizados.**

**Critério ou Situação Esperada:** os órgãos e instituições públicas, incluindo universidades federais, devem elaborar, manter atualizados e disponibilizar os planos institucionais obrigatórios, contendo metas, indicadores e responsabilidades, em conformidade com a legislação e normativos aplicáveis.

**Condição ou Situação Encontrada:** durante a auditoria, não foi possível localizar alguns planos institucionais que, por lei ou normativos internos, deveriam estar elaborados e disponíveis para consulta. São eles: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS; Plano de Gestão de riscos e Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação.

**Possíveis causas:** ausência de elaboração dos planos institucionais por parte das unidades responsáveis; falhas na comunicação entre unidades responsáveis e a gestão central sobre a obrigação de elaboração e disponibilização dos planos.

**Possíveis consequências:** risco de não conformidade legal, fragilidade na governança institucional, comprometimento da transparência e dificuldade no acompanhamento de metas e indicadores estratégicos.

**Recomendação nº 6:** recomenda-se que a PROPLAN adote as providências necessárias para elaborar e institucionalizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da Universidade, no prazo estipulado no plano de ação do PLS, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto nº 10.936/2022, de forma integrada ao Plano de Logística Sustentável (PLS).

**Recomendação nº 7:** recomenda-se que a DGRC elabore e formalize o Plano de Gestão de Riscos Institucionais, em conformidade com as boas práticas de governança e gestão de riscos previstas na IN Conjunta CGU/MP nº 1/2016; Decreto nº 9.203/2017 e Resolução CGAG/CONSUNI nº 014/2022.

**Recomendação nº 8:** recomenda-se que o Comitê de enfrentamento de assédio e discriminação (CEAD) elabore e formalize o Plano de Prevenção e Enfrentamento do

Assédio e da Discriminação, conforme a Lei nº 14.540/2023; Decreto nº 12.122, 30 de Julho de 2024; Portaria MGI nº 6.719, de 13 de Setembro de 2024 e as boas práticas de integridade e gestão de pessoas.

#### **4.1.2.2 Planos Institucionais desatualizados**

Constatou-se que alguns planos institucionais se encontram com vigência expirada, tais como o Plano de integridade, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), o Plano Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Transformação Digital (PTD). A ausência de atualização desses instrumentos pode comprometer o alinhamento estratégico da universidade e impactar negativamente a eficiência de suas ações administrativas e acadêmicas.

**Achado nº 4: O Plano de Integridade, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), o Plano Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Transformação Digital (PTD) encontram-se desatualizados ou em revisão.**

**Critério ou Situação Esperada:** os instrumentos de planejamento institucional devem ser elaborados, atualizados e disponibilizados periodicamente, contendo metas, indicadores, prazos e responsáveis definidos, conforme as boas práticas de governança, planejamento e gestão pública, previstas em normativos como o Decreto nº 9.203/2017 (Política de Governança da Administração Pública Federal) e orientações da CGU e do TCU.

**Condição ou Situação Encontrada:** constatou-se que alguns planos institucionais encontram-se desatualizados ou em fase de revisão, são eles: o Plano de Integridade, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), o Plano Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Transformação Digital (PTD).

**Possíveis causas:** ausência de acompanhamento sistemático por parte das unidades responsáveis; falta de cronograma institucional de revisão dos planos.

**Possíveis consequências:** fragilização da governança e do alinhamento estratégico institucional; dificuldade no monitoramento de metas e indicadores; risco de descumprimento de normativos vigentes e perda de efetividade das ações planejadas.

**Recomendação nº 9:** que a DGRC atualize o Plano de Integridade, garantindo a definição clara de metas, indicadores, prazos e responsabilidades, em conformidade com as boas práticas de governança e integridade institucional.

**Recomendação nº 10:** que a PROTIC atualize o PDTIC, assegurando que conte cole os objetivos estratégicos de TIC, indicadores de desempenho, prazos e responsáveis, alinhados às diretrizes e normas correlatas.

**Recomendação nº 11:** que a PROTIC atualize o PTD, definindo iniciativas, metas, indicadores, responsáveis e cronogramas, alinhado às estratégias do Governo Digital e às boas práticas de transformação digital e gestão pública.

**Recomendação nº 12:** que a PROGRAD atualize o PPI, definindo as Diretrizes para as Políticas de ensino, Pesquisa, Extensão, Ações Afirmativas, Assuntos Estudantis, Internacionalização, Inovação, Cultura e Avaliação, refletindo a organização pedagógica da universidade e garantindo conformidade com o Decreto no 9.235/2017 e o PDI vigente.

#### **4.1.2.3 Planos Institucionais vigentes analisados**

No âmbito dos planos institucionais vigentes — PDI, PLS, PDA, PDP, Plano de Acessibilidade, PDA e PGD — apresenta-se, a seguir, a análise de sua conformidade com os normativos e legislações aplicáveis.

##### **4.1.2.3.1 Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI**

O PDI da Ufob, atualmente em fase de prorrogação até a publicação do novo ciclo, contempla alguns dos requisitos legais estabelecidos à época de sua elaboração. No entanto, foram identificadas inconsistências relevantes que comprometem sua efetividade como instrumento de planejamento e gestão, como a ausência de um cronograma formal de monitoramento e avaliação do PDI. Destaca-se também a inexistência de cronogramas específicos para a implantação e o desenvolvimento institucional e dos cursos, ausência de projeto estruturado de acervo acadêmico em meio digital, e deficiências na descrição da infraestrutura física e das instalações acadêmicas, com ênfase nas bibliotecas. Ademais, não constam informações obrigatórias sobre os laboratórios e sua correlação pedagógica, tampouco o demonstrativo de capacidade e sustentabilidade financeira da instituição.

Ressalta-se, por fim, que o documento vigente não está em plena conformidade com normativas atualizadas após sua elaboração (por exemplo, o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, que altera o Decreto nº 9.235/2017), o que reforça a necessidade de revisão e adequação do novo ciclo do PDI.

#### **Achado nº 5: Ausência de cronograma formal de monitoramento do PDI**

**Critério ou Situação Esperada:** o PDI deve prever a periodicidade de monitoramento e avaliação das metas, com definição clara de responsáveis, prazos e forma de reporte.

**Condição / Situação Encontrada:** não há, no PDI, um cronograma formal de acompanhamento ou um processo descrito de como os indicadores serão avaliados ao longo do período de vigência.

**Possíveis Causas:** falta de comunicação ou alinhamento entre os setores responsáveis pela execução e acompanhamento do PDI; ausência de política institucional de acompanhamento do planejamento estratégico.

**Possíveis Consequências:** ações podem não ser monitoradas ou ajustadas ao longo do tempo; dificuldade de prestar contas com base em resultados concretos.

**Recomendação nº 13:** Recomendamos à PROPLAN instituir rotinas de monitoramento anual do PDI, com relatórios de desempenho e avaliação das metas.

#### **Achado nº 6: Ausência de cronograma de implantação e desenvolvimento institucional e dos cursos**

**Critério ou Situação Esperada:** conforme o inciso III, art. 21, do Decreto nº 9.235/2017, o PDI deve conter o cronograma de implantação e desenvolvimento da instituição e de seus cursos, especificando formatos de oferta, programação para abertura de cursos, aumento de vagas, ampliação das instalações físicas, e, quando aplicável, previsão de campus fora de sede e polos EaD.

**Condição / Situação Encontrada:** durante a análise do PDI, constatou-se que não há inclusão do cronograma de implantação e desenvolvimento institucional e dos cursos,

contrariando o que determina o Decreto nº 9.235/2017 e as boas práticas de gestão acadêmica.

**Possíveis Causas:** ausência de procedimento formal e monitoramento para elaboração do cronograma no PDI; falta de integração entre as equipes envolvidas; priorização de outras demandas em detrimento da inclusão do cronograma.

**Possíveis Consequências:** prejuízos ao planejamento estratégico da instituição, riscos de não conformidade com a regulação educacional e possível impacto negativo em processos avaliativos do MEC.

**Recomendação nº 14:** Recomendamos à PROPLAN revisar e atualizar o PDI para incluir o cronograma de implantação e desenvolvimento institucional e de cada um de seus cursos, conforme exigido pelo Decreto nº 9.235/2017.

#### **Achado nº 7: Ausência do projeto de acervo acadêmico em meio digital**

**Critério ou Situação Esperada:** o PDI deve conter, de acordo com o artigo 21, inciso VIII, do Decreto nº 9.235/2017, um projeto de acervo acadêmico em meio digital que assegure a integridade e autenticidade de todas as informações contidas nos documentos originais e a especificação clara do processo de emissão e registro de diplomas.

**Condição / Situação Encontrada:** o PDI vigente não apresenta projeto formalizado de acervo acadêmico digital, tampouco descreve método para garantir a integridade e autenticidade dos documentos originais. Além disso, não há especificação detalhada do processo de emissão e registro de diplomas.

**Possíveis Causas:** falta de atualização da equipe responsável pelo PDI acerca dos requisitos normativos relativos à digitalização e gestão documental; ausência de diretrizes internas ou políticas institucionais específicas para o gerenciamento do acervo acadêmico digital; deficiência na integração entre setores responsáveis pela documentação acadêmica e planejamento institucional.

**Possíveis Consequências:** risco de comprometimento da integridade e autenticidade dos documentos acadêmicos, podendo acarretar questionamentos jurídicos e administrativos; fragilidade na segurança e confiabilidade do processo de emissão e registro de diplomas; impacto negativo na credibilidade institucional perante órgãos reguladores e a sociedade; potencial impedimento em processos de credenciamento e recredenciamento junto ao MEC.

**Recomendação nº 15:** Recomendamos à Secretaria Acadêmica a elaboração de um projeto formal de acervo acadêmico digital, a ser incorporado ao PDI, que utilize métodos tecnológicos que garantam a integridade e autenticidade dos documentos originais e especifique detalhadamente o processo de emissão e registro de diplomas.

**Achado nº 8: O PDI da universidade não apresenta, de forma adequada, a descrição da infraestrutura física e das instalações acadêmicas, especialmente da biblioteca.**

**Critério ou Situação Esperada:** conforme o artigo 21, inciso IX, do Decreto nº 9.235/2017, o PDI deve conter detalhamento da infraestrutura física e instalações acadêmicas, incluindo especificações sobre a biblioteca, com:

- a) Acervo bibliográfico físico e/ou virtual, incluindo livros, periódicos acadêmicos e científicos, bases de dados e recursos multimídia;
- b) Formas de atualização e expansão do acervo, evidenciando sua correlação pedagógica com os cursos e programas previstos;
- c) Espaço físico para estudos, horário de funcionamento, pessoal técnico-administrativo e serviços oferecidos.

**Condição / Situação Encontrada:** o PDI vigente apresenta informações insuficientes e incompletas sobre a infraestrutura da biblioteca. Não há detalhamento claro do acervo bibliográfico (físico e virtual), dos mecanismos de atualização e expansão, nem informações sobre espaço físico, horários, pessoal ou serviços disponíveis aos usuários.

**Possíveis Causas:** falta de comunicação e integração entre o setor responsável pelo PDI e a biblioteca institucional; ausência de levantamento atualizado e sistematizado das instalações e serviços da biblioteca.

**Possíveis Consequências:** dificuldade na avaliação e planejamento adequados dos recursos bibliográficos e infraestrutura de apoio ao ensino e pesquisa; potencial descompasso entre os recursos oferecidos e as necessidades pedagógicas dos cursos e programas da universidade; impacto negativo na qualidade do ensino, da pesquisa e nos processos de avaliação e credenciamento institucional.

**Recomendação nº 16:** Recomendamos à PROPLAN revisar e atualizar o PDI para incluir um capítulo ou seção detalhada sobre a infraestrutura física e instalações acadêmicas, com enfoque específico na biblioteca.

**Achado nº 9: Ausência de informações obrigatórias no PDI sobre Laboratórios e sua Correlação Pedagógica**

**Critério ou Situação Esperada:** conforme o Decreto nº 9.235/2017, Art. 21, inciso IX, alínea "b", o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) das Instituições de Ensino Superior deve conter: "com relação aos laboratórios: instalações, equipamentos e recursos tecnológicos existentes e a serem adquiridos, com a identificação de sua correlação pedagógica com os cursos e programas previstos e a descrição de inovações tecnológicas consideradas significativas."

**Condição / Situação Encontrada:** verificou-se que o PDI vigente da universidade não contempla, de forma detalhada, informações sobre os laboratórios existentes ou planejados, tampouco apresenta a correlação pedagógica desses espaços com os cursos e programas da instituição. Além disso, não há descrição das inovações tecnológicas significativas previstas no período de vigência do plano.

**Possíveis Causas:** elaboração do PDI com foco administrativo, sem integrar adequadamente os aspectos acadêmicos, devido à falta de articulação entre setores e ao desconhecimento parcial dos requisitos legais.

**Possíveis Consequências:** o descumprimento da exigência legal compromete processos regulatórios junto ao MEC, prejudica a transparência institucional, afeta a integração entre planejamento físico e pedagógico e limita a captação de recursos para modernização dos laboratórios.

**Recomendação nº 17:** Recomendamos à PROPLAN revisar e atualizar o PDI vigente, com a adoção de medidas para assegurar o cumprimento do disposto no art. 21, inciso IX, alínea “b”, do Decreto nº 9.235/2017.

**Achado nº 10: Ausência do Demonstrativo de Capacidade e Sustentabilidade Financeira no PDI**

**Critério ou Situação Esperada:** conforme o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, Art. 21, inciso X, o PDI deve incluir demonstrativo de capacidade e sustentabilidade financeira.

**Condição / Situação Encontrada:** verificou-se que o PDI vigente da Universidade não contempla o demonstrativo financeiro que comprove a capacidade e a sustentabilidade da universidade, conforme exigido pela legislação aplicável. O documento não apresenta estimativas de receitas e despesas futuras, tampouco análises de viabilidade orçamentária frente às metas e ações propostas.

**Possíveis Causas:** falta de integração entre os setores de planejamento, orçamento e finanças na construção do plano; dificuldade ou indisponibilidade de dados financeiros consolidados e projetados no momento da elaboração do PDI; ausência de diretrizes institucionais claras para garantir o alinhamento do planejamento estratégico com a viabilidade orçamentária.

**Possíveis Consequências:** descumprimento de exigência legal, comprometendo a conformidade institucional junto ao Ministério da Educação (MEC); risco de inviabilidade financeira de ações previstas no PDI, comprometendo a execução das metas institucionais; falta de transparência e previsibilidade financeira, afetando o planejamento de médio e longo prazo da universidade.

**Recomendação nº 18:** Recomendamos à PROPLAN revisar e atualizar o PDI vigente, com a inclusão do demonstrativo de capacidade e sustentabilidade financeira, conforme disposto no inciso X, art. 21 do Decreto nº 9.235/2017.

#### **4.1.2.3.2 Plano de Logística Sustentável – PLS**

O PLS da UFOB está, de uma forma geral, em conformidade com a Instrução Normativa nº 10/2012 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por contemplar práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços, definição de responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano, além de ações de divulgação, conscientização e capacitação. Entretanto, foram identificadas lacunas em alguns itens exigidos pela norma, conforme será descrito a seguir.

#### **Ausência no PLS de atualização do inventário de bens e materiais e de identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição**

No PLS consta o Anexo I – Inventário de Aquisição de Materiais de Consumo referente ao exercício de 2022, entretanto, considerando que o referido plano foi aprovado em 09 de setembro de 2024, por meio do Ato Decisório nº 42 da CGAG/CONSUNI/UFOB, verifica-se que o inventário apresentado encontra-se desatualizado. Ademais, na página 22 do PLS, no que se refere ao inventário de bens permanentes, consta a informação de que os serviços de Inventário de Material Permanente de 2023 estavam em andamento, com previsão de conclusão na primeira semana de dezembro, registrando-se que, no exercício anterior, foram inventariados 33.910 bens. Dessa forma, faz-se necessária a atualização e a inclusão dessas informações no PLS, a fim de assegurar a fidedignidade e a atualidade dos dados apresentados. Além disso, não foi localizado no plano ações voltadas à identificação de similares sustentáveis ou de menor impacto ambiental para substituição, conforme previsto na normativa (inciso I, art. 5º da IN nº 10/2012 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

Entretanto, durante a reunião de busca conjunta de soluções, foi alegado que a legislação que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável, IN nº 10/2012 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, não contempla avanços regulatórios e tecnológicos observados nos últimos anos e que as informações demandadas encontram-se contempladas em outros instrumentos institucionais elaborados pela UFOB, a exemplo do Plano Anual de Contratações (PAC).

**Dessa forma, esta Auditoria Interna orienta que, no próximo PLS, conste indicação expressa dos instrumentos institucionais nos quais podem ser verificadas as informações exigidas pelo inciso I do art. 5º da IN nº 10/2012, de modo a assegurar a**

**rastreabilidade das informações, a transparência institucional e a conformidade normativa.**

**Achado nº 11: Ausência de previsão de recursos financeiros, humanos, instrumentais, entre outros, necessários para a implementação das ações dos Planos de Ação do PLS.**

**Critério ou Situação Esperada:** conforme o inciso VI, art. 9º da IN nº 10/2012, os Planos de ação criados no PLS deverão conter a previsão de recursos financeiros, humanos, instrumentais, entre outros, necessários para a implementação das ações.

**Condição / Situação Encontrada:** constatou-se que os Planos de Ação contidos no PLS não apresentam previsão detalhada dos recursos financeiros, humanos e instrumentais necessários para a implementação das ações previstas.

**Possíveis Causas:** ausência de metodologia padronizada para estimativa e registro dos recursos necessários; falta de articulação entre as unidades responsáveis pelo planejamento e as áreas orçamentária e de gestão de pessoas.

**Possíveis Consequências:** risco de inexecução parcial ou total das ações planejadas por insuficiência de recursos; desalinhamento entre o planejamento estratégico e a capacidade orçamentária e operacional da instituição; fragilidade no monitoramento e avaliação da efetividade dos planos institucionais.

**Recomendação nº 19:** Recomendamos à PROPLAN que proceda à inclusão da previsão de recursos financeiros, humanos e instrumentais necessários à execução das metas e iniciativas estabelecidas, de forma integrada com o planejamento orçamentário e de pessoal, garantindo a viabilidade operacional e o acompanhamento efetivo da execução, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 10/2012.

**Achado nº 12: Ausência de relatório de acompanhamento do PLS**

**Critério ou Situação Esperada:** conforme o art. 14º da Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal devem monitorar e avaliar periodicamente a execução do Plano de Logística Sustentável (PLS),

mediante a elaboração de relatórios de acompanhamento com a consolidação dos resultados alcançados e a identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente.

**Condição / Situação Encontrada:** não foi localizado relatório de acompanhamento do PLS da UFOB, contendo a consolidação dos resultados e a análise de execução das ações previstas, o que impede a verificação do grau de implementação das metas e objetivos estabelecidos no plano.

**Possíveis Causas:** ausência de designação formal de responsáveis pela elaboração e atualização dos relatórios de acompanhamento; falta de metodologia definida para monitoramento e avaliação das ações; priorização insuficiente das etapas de avaliação e reporte de resultados no ciclo de gestão do PLS.

**Possíveis Consequências:** dificuldade em mensurar a efetividade das ações de sustentabilidade e avaliar o cumprimento das metas do PLS; fragilidade na prestação de contas e na transparência institucional; comprometimento da melhoria contínua das práticas de sustentabilidade e eficiência administrativa.

**Recomendação nº 20:** Recomendamos à PROPLAN que adote as providências necessárias para instituir rotina de monitoramento e elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento, contendo a consolidação dos resultados alcançados e a identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente, em conformidade com o art. 14º da Instrução Normativa nº 10/2012.

#### **4.1.2.3.3 Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP**

Foi identificado, na página da UFOB ([https://drive.google.com/file/d/1ibRdQUFc0BQqlY\\_4GhnIBm-fbxh3Y6Zz/view](https://drive.google.com/file/d/1ibRdQUFc0BQqlY_4GhnIBm-fbxh3Y6Zz/view)), o Relatório PDP 2025, apresentado em formato de tabela, contendo informações como: Unidades, Perfil dos agentes públicos, Nível de aprendizagem, Capacidade a ser desenvolvida e Resultado esperado para a organização, entre outros. Contudo, não foram encontradas algumas informações exigidas pelo Decreto nº 9.991, de 28/08/2019.

**Achado nº 13: Ausência de informações exigidas pelos artigos 3º, 4º, 6º e 7º do Decreto nº 9.991, de 28/08/2019.**

**Critério ou Situação Esperada:** o PDP deve contemplar todos os itens previstos nos artigos 3º, 4º, 6º e 7º do Decreto nº 9.991/2019.

**Condição / Situação Encontrada:** o PDP da UFOB apresenta lacunas em relação a alguns itens obrigatórios como por exemplo, ausência do custo estimado, gestão de riscos e respectivas cargas horárias das ações de desenvolvimento.

**Possíveis Causas:** deficiência na integração entre as áreas de planejamento e desenvolvimento de pessoas; falta de metodologia estruturada para elaboração do PDP.

**Possíveis Consequências:** risco de não conformidade legal, dificultando o acompanhamento do desenvolvimento de competências dos servidores e prejudicando o planejamento estratégico da Universidade.

**Recomendação nº 21:** Recomendamos à PROGEP revisar e atualizar o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UFOB para garantir seu alinhamento completo com o Planejamento Estratégico e os objetivos institucionais, assegurando, ainda, o cumprimento integral das exigências previstas no Decreto nº 9.991/2019.

#### **4.1.2.3.4 Plano de Acessibilidade**

O Plano de Acessibilidade da UFOB, de uma forma geral, está em conformidade com a legislação, uma vez que foi aprovado pelo Conselho Universitário da Instituição em 12 de novembro de 2024, tem o escopo definido, está alinhado aos direitos das pessoas com deficiência e contempla as múltiplas dimensões da acessibilidade. Entretanto, no nível de execução e operacionalização, foram identificadas algumas desconformidades, como a ausência de indicadores de monitoramento e avaliação, o que contraria o critério legal que exige acompanhamento e medição (como previsto no Decreto nº 11.792/2023 e outras normas).

#### **Achado nº 14: Ausência de Indicadores de Monitoramento e Avaliação no Plano de Acessibilidade**

**Critério ou Situação Esperada:** o Decreto nº 11.792/2023, a Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024 e a Lei nº 13.146/2015 estabelecem que os órgãos e entidades da administração pública federal devem elaborar, atualizar e monitorar planos e ações de acessibilidade, assegurando mecanismos e indicadores que permitam o acompanhamento e a avaliação de sua execução.

**Condição / Situação Encontrada:** o Plano de Acessibilidade da UFOB não apresenta indicadores definidos para o acompanhamento/monitoramento e avaliação da execução das ações propostas.

**Possíveis Causas:** falta de orientação técnica específica sobre elaboração de indicadores de acessibilidade; ausência de integração entre as áreas responsáveis pelo planejamento e pela gestão de acessibilidade;

**Possíveis Consequências:** dificuldade em mensurar o progresso e a efetividade das ações de acessibilidade; comprometimento da transparência e da prestação de contas à sociedade; risco de descontinuidade ou ineficiência das ações por ausência de acompanhamento sistemático;

**Recomendação nº 22:** Recomendamos à PROAE incluir no Plano de Acessibilidade, indicadores de monitoramento e avaliação, com metas, prazos e responsáveis definidos, de modo a possibilitar o acompanhamento periódico dos resultados e subsidiar processos de revisão e melhoria contínua das ações de acessibilidade.

##### **4.1.2.3.5 Programa de Gestão e Desempenho – PGD**

Conforme disposto no Capítulo II da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, a implementação do Programa de Gestão e Desempenho – PGD deve observar, obrigatoriamente, as seguintes etapas: (i) autorização, (ii) instituição, (iii) seleção dos participantes e (iv) estabelecimento do ciclo do PGD (Art. 4º).

No âmbito da UFOB, verificou-se que, até a presente data, foi publicada apenas a Portaria UFOB nº 609, de 22 de agosto de 2025 (que revoga a Resolução CGAG/CONSUNI/UFOB nº 016, de 26 de abril de 2023), a qual autoriza a instituição do PGD no âmbito da Instituição. De maneira geral, tal portaria apresenta conformidade com a etapa de autorização prevista na IN 24/2023, uma vez que contempla elementos gerais exigidos para essa fase.

Entretanto, não houve ainda a publicação do ato formal de instituição do PGD, nos termos do Art. 6º da IN 24/2023, documento que deve detalhar, entre outros elementos obrigatórios: os tipos de atividades abrangidas, quantitativo de vagas por modalidade, vedações, conteúdo mínimo do Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) e prazo de antecedência para convocações presenciais.

Dessa forma, não é possível, neste momento, avaliar a aderência integral do PGD da UFOB às exigências normativas, uma vez que o processo encontra-se apenas na fase de autorização, não existindo, até o presente momento, ato normativo que materialize a fase de instituição, indispensável para verificar a completude dos elementos previstos na IN 24/2023.

## **5. CONCLUSÃO**

A Auditoria Interna da UFOB realizou exame de conformidade e aderência normativa dos principais instrumentos de planejamento e gestão institucional, abrangendo os documentos estruturantes que orientam as atividades acadêmicas e administrativas da Universidade. O trabalho possibilitou avaliar o grau de atendimento às exigências legais aplicáveis, bem como a suficiência dos controles internos relacionados à elaboração, atualização, formalização, divulgação e implantação desses instrumentos.

A análise evidenciou que, embora a instituição disponha de práticas administrativas alinhadas a parte das diretrizes legais, foram identificadas fragilidades relevantes que impactam a conformidade normativa, a governança e o planejamento institucional. Verificou-se que diversos planos, normas e documentos estratégicos apresentam lacunas formais, ausência de informações obrigatórias, desatualizações, estrutura incompleta e, em alguns casos, a inexistência de instrumentos exigidos pela legislação vigente.

Adicionalmente, observou-se que, em determinados casos, a Universidade limitou-se à adoção da etapa inicial prevista na legislação, sem avançar para as fases subsequentes de implementação, a exemplo do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), que conta apenas com o ato de autorização, sem a publicação do ato formal de instituição do programa, imprescindível para a plena verificação de sua aderência normativa.

Essas fragilidades elevam o risco institucional, prejudicam a efetividade dos controles internos, comprometem a aderência normativa e reduzem a capacidade da gestão em planejar, monitorar e avaliar suas ações de forma eficiente, transparente e orientada a resultados.

Ressalta-se que as análises e conclusões apresentadas neste relatório foram fundamentadas nos planos, normativos e documentos institucionais disponibilizados no Portal da UFOB e nos registros encaminhados formalmente pelas unidades responsáveis, refletindo, portanto, o grau de institucionalização, formalização e transparência dos instrumentos de planejamento e gestão vigentes à época da auditoria.

Diante do exposto, foram emitidas 22 recomendações, apresentadas no Item 4 deste relatório, com vistas a corrigir as inconsistências identificadas, fortalecer os controles internos, aprimorar a governança institucional e assegurar maior conformidade dos instrumentos de planejamento e gestão com a legislação vigente. A implementação tempestiva dessas recomendações tende a contribuir significativamente para o aprimoramento da gestão acadêmica e administrativa da UFOB, mitigando riscos institucionais e promovendo maior eficiência, integridade, transparência e segurança institucional.

## 6. ANEXOS

### **ANEXO I - Manifestação da Unidade Auditada sobre o relatório preliminar e análise da Auditoria Interna**

**Achado nº 1 - Não observância do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do Regimento Geral, para submissão da proposta de Regimento Interno dos centros ao CONSUNI.**

#### **Manifestação da Unidade Auditada (CCBS)**

O centro informa que já existe uma minuta elaborada e que a mesma será protocolada junto à câmara apropriada no início do ano de 2026.

#### **Análise da Auditoria Interna**

Manteremos a seguinte recomendação: **Recomendação 01** - Recomenda-se que o CCBS priorize a elaboração e submissão da proposta de Regimento Interno ao Conselho Universitário (CONSUNI), a fim de regularizar a situação em conformidade com o disposto no Regimento Geral da instituição.

#### **Manifestação da Unidade Auditada (CEHU)**

Inicialmente, registra-se que a Direção do CEHU reconhece a relevância do apontamento realizado e reafirma o compromisso institucional do CEHU com a observância das normas que regem a organização administrativa e acadêmica da Universidade Federal do Oeste da Bahia, em especial aquelas previstas no Regimento Geral da instituição.

Nesse sentido, informa-se que a proposta de Regimento Interno do Centro das Humanidades já foi elaborada e formalmente encaminhada ao Conselho Diretor da Unidade, encontrando-se, no presente momento, em fase de discussão interna. O documento está sendo submetido ao recebimento de sugestões e contribuições dos(as) conselheiros(as), com o objetivo de assegurar uma construção colegiada, participativa e alinhada às especificidades acadêmicas, administrativas e institucionais do CEHU.

Elucida-se, ainda, que a proposta será pautada nas reuniões ordinárias do Conselho Diretor previstas para o início do exercício de 2026, oportunidade em que se buscará sua discussão e aprovação, para, na sequência, ser remetida às instâncias superiores competentes, em especial ao Conselho Universitário (CONSUNI), em conformidade com o disposto no Regimento Geral da UFOB.

Dessa forma, o CEHU informa que a recomendação exarada no relatório de auditoria encontra-se em fase de atendimento, com providências concretas já adotadas e cronograma definido para a conclusão do processo, reafirmando o compromisso desta Unidade com o fortalecimento da governança universitária, da legalidade administrativa e da gestão democrática.

#### **Análise da Auditoria Interna**

Considerando as providências já adotadas pela unidade, manteremos a seguinte recomendação, com alguns ajustes, para fins de acompanhamento: **Recomendação 02**

- Recomenda-se que o CEHU priorize a conclusão do processo de elaboração do Regimento Interno ao Conselho Universitário (CONSUNI), a fim de regularizar a situação em conformidade com o disposto no Regimento Geral da instituição.

#### **Manifestação da Unidade Auditada (CMB)**

Registra-se que há uma Proposta de Regimento Interno do Centro Multidisciplinar de Barra aprovada pelo Conselho Diretor desta Unidade Universitária e encaminhada para apreciação nas instâncias superiores de deliberação na UFOB, conforme DESPACHO Nº 856 / 2022 – CMB, que compõe o processo 23520.001985/2022-31.

Diante disso, a Direção do Centro Multidisciplinar de Barra manifesta que encaminhará à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior pedido de elucidações sobre a tramitação do documento e possibilidade de prazo para sua apreciação na Câmara de Normas e Recurso – CNR/CONSUNI/UFOB.

#### **Análise da Auditoria Interna**

Considerando às providências tomadas pelo CMB, a seguinte recomendação foi alterada para: **Recomendação 03**- Recomenda-se que a Câmara de Normas e Recursos priorize a análise da proposta de Regimento Interno do CMB, a fim de regularizar a situação em conformidade com o disposto no Regimento Geral da instituição.

#### **Manifestação da Unidade Auditada (CMLEM)**

O Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães – CMLEM reconhece a relevância do cumprimento das normativas institucionais e dos prazos estabelecidos pelo Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste da Bahia, aprovado pela Resolução

CONSUNI/UFOB nº 013/2021, especialmente no que se refere à elaboração e submissão do Regimento Interno dos Centros.

Nesse contexto, o CMLEM informa que providenciará a elaboração do seu Regimento Interno no início do ano de 2026. Considerando o período de recesso acadêmico e administrativo, bem como a redução das atividades colegiadas e da presença do corpo docente nesse intervalo, o andamento do processo será retomado de forma efetiva com o retorno das atividades acadêmicas regulares.

A partir desse momento, o Centro dará sequência às discussões internas necessárias, à apreciação da proposta pelo Conselho Diretor e, posteriormente, ao seu encaminhamento ao Conselho Universitário, em conformidade com os trâmites regimentais vigentes.

O CMLEM reafirma, assim, seu compromisso com a observância das normas institucionais, com o fortalecimento da governança universitária e com o contínuo aprimoramento de seus instrumentos de gestão.

Coloca-se o Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães à disposição para quaisquer elucidações adicionais que se façam necessários, reiterando seu compromisso com a transparência, a conformidade normativa e o aprimoramento contínuo da gestão institucional.

### **Análise da Auditoria Interna**

Manteremos a seguinte recomendação. **Recomendação 04** - Recomenda-se que o CMLEM priorize a elaboração e submissão da proposta de Regimento Interno ao Conselho Universitário (CONSUNI), a fim de regularizar a situação em conformidade com o disposto no Regimento Geral da instituição.

### **Achado nº 2: Ausência de revisão periódica dos projetos pedagógicos de curso (PPC).**

#### **Manifestação da unidade auditada**

A recomendação já estava em andamento.

### **Análise da Auditoria Interna**

Manteremos a seguinte recomendação. **Recomendação 05:** Recomendamos à PROGRAD que adote medidas para priorizar e acompanhar a finalização dos processos

de atualização dos PPCs pendentes (Administração, Engenharia Civil, Engenharia de Biotecnologia, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Sanitária e Ambiental, Medicina e Nutrição), de modo a assegurar o alinhamento dos cursos às exigências legais e às boas práticas pedagógicas.

**Achado nº 3: Ausência de revisão periódica das grades curriculares dos cursos de pós-graduação stricto sensu.**

**Manifestação da unidade auditada**

De acordo com o Documento Referencial – Diretrizes Comuns da Avaliação de Permanência dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu, apresentado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES (CAPES, 2025), os principais fatores para a análise da identidade e do funcionamento dos Programas são: identidade, corpo docente, estrutura curricular e infraestrutura. A matriz curricular integra a estrutura curricular e deve atender aos objetivos, à missão e à modalidade do Programa, considerando suas áreas de concentração e linhas de pesquisa, conforme aprovado pela CAPES.

Nesse contexto, as matrizes curriculares dos Programas de Pós-Graduação da UFOB são definidas pelos proponentes de cada Programa, avaliadas internamente pelos órgãos deliberativos competentes e aprovadas, quando pertinente, pela CAPES, no momento da Apresentação de Proposta de Cursos Novos (APCN). A CAPES possui calendário próprio de avaliação da pós-graduação, denominado Avaliação Quadrienal, cujo resultado pode indicar, ou não, a necessidade de atualização da matriz curricular, conforme análise da área de avaliação correspondente.

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP – acompanha e orienta os Programas sempre que há indicação de necessidade de alteração da matriz curricular nos pareceres da Avaliação Quadrienal. Todavia, cabe aos colegiados dos respectivos Programas avaliar e propor tais alterações, considerando o perfil do corpo docente e a compatibilidade com a proposta do curso, buscando a adequada distribuição das atividades entre projetos, disciplinas, orientações e produção acadêmica.

Conforme a Resolução CNR/CONSUNI/UFOB nº 009, de 17 de novembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno da Reitoria da UFOB, a PROPGP exerce suas atribuições por meio da Coordenadoria de Ensino de Pós-Graduação, especialmente no

acompanhamento das diligências expedidas pela CAPES, bem como na orientação e no apoio às coordenações dos Programas de Pós-Graduação, com vistas ao adequado desempenho da pós-graduação institucional. Tal atuação afasta a caracterização de deficiência nos processos internos de avaliação e monitoramento sob responsabilidade da PROPGP.

No que se refere à alegada ausência de calendário institucionalizado de revisão curricular, elucida-se que não há previsão normativa, no âmbito da CAPES ou da regulamentação institucional da UFGO, que imponha a adoção de um calendário fixo e padronizado para revisão de matrizes curriculares, uma vez que os Programas vinculados a uma mesma área possuem linhas de pesquisa, estruturas e dinâmicas próprias. A atualização curricular ocorre, portanto, de forma orientada pelos documentos das áreas de avaliação da CAPES e pelos resultados da Avaliação Quadrienal, os quais são acompanhados e disseminados pela PROPGP junto aos Programas.

Quanto ao Processo nº 23520.008945/2025-62, a PROPGP realizou todos os encaminhamentos necessários e mantém o acompanhamento para que, no semestre letivo 2026.1, os componentes curriculares estejam devidamente cadastrados no sistema e possam ser ofertados pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCA). Ressalta-se que a PROPGP não detém gerência sobre a Secretaria Acadêmica, unidade responsável pela tramitação atual do processo, não sendo possível estabelecer prazo específico para a análise administrativa. Destaca-se, ainda, que o referido processo não será arquivado, uma vez que todas as atualizações, sejam relativas à matriz curricular ou a outros aspectos, são incorporadas ao mesmo processo administrativo.

Diante do exposto, considerando a inexistência de previsão normativa que caracterize a situação como irregularidade ou não conformidade, bem como a comprovação do acompanhamento institucional contínuo do processo, a PROPGP solicita a retirada do Achado nº 3 e da Recomendação nº 06, por não se configurar achado de auditoria nos termos técnicos aplicáveis, uma vez que não houve omissão, descumprimento normativo ou falha nos procedimentos de acompanhamento sob sua responsabilidade.

## **Análise da Auditoria Interna**

Diante das providencias já adotadas pela PROPGP no processo de nº 23520.008945/2025-62 e da ausência de legislação que determine qual a periodicidade de atualização da grade curricular dos cursos de pós-graduação stricto sensu, o presente Achado nº 03 e a Recomendação nº 06 foram desconsiderados.

### **Achado nº 4: Planos Institucionais obrigatórios não localizados.**

#### **Manifestação da unidade auditada (PGRS) – (Achado nº 03 – numeração atualizada)**

No que se refere ao Plano de Gestão Orçamentária – PGO, a PROPLAN elucida que a UFOB adota, desde o exercício de 2021, o Planejamento Orçamentário Anual, instrumento que cumpre a função de planejamento, gestão, alocação e acompanhamento dos recursos orçamentários institucionais. Tal prática atende, em termos funcionais e operacionais, aos objetivos atribuídos ao denominado PGO, embora não haja, no âmbito da UFOB, documento formalmente instituído com essa nomenclatura específica. O Planejamento Orçamentário Anual é elaborado de forma sistemática, apreciado pelas instâncias colegiadas competentes e aprovado pelo Conselho Universitário (CONSUNI), nos termos do art. 87 do Regimento Geral da UFOB, antecedendo o início de cada exercício financeiro, o que evidencia a existência de processo estruturado de planejamento e governança orçamentária. Ressalta-se, por fim, que tais informações já haviam sido prestadas à Auditoria Interna no curso da ação de auditoria, ficando demonstrado que a inexistência de documento denominado “Plano de Gestão Orçamentária” não caracteriza ausência de planejamento orçamentário, tampouco descumprimento normativo, uma vez que se trata de plano classificado como não obrigatório, sendo adotado pela Instituição modelo próprio, alinhado às boas práticas de gestão pública.

No que se refere ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI), classificado no Relatório Preliminar de Auditoria como Plano Institucional Não Obrigatório Não Localizado, a PROPLAN elucida que, no modelo adotado pela UFOB, as diretrizes estratégicas institucionais foram incorporadas ao próprio Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). Especificamente, o PDI 2019–2023, vigente à época e posteriormente prorrogado até a publicação do novo ciclo, assumiu também a função de Planejamento Estratégico Institucional, contemplando missão, visão, objetivos estratégicos, metas,

programas e indicadores, em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 24/2020.

#### **Análise da Auditoria Interna**

Manteremos a seguinte recomendação. **Recomendação 07** (Recomendação nº 06 – numeração atualizada): recomenda-se que a PROPLAN adote as providências necessárias para elaborar e institucionalizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da Universidade, no prazo estipulado no plano de ação do PLS, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto nº 10.936/2022, de forma integrada ao Plano de Logística Sustentável (PLS).

#### **Manifestação da unidade auditada (Plano de Gestão de Riscos Institucionais)**

A DGRC passou por estruturação funcional recente com a criação da Coordenadoria de Riscos e Conformidade. A equipe passou por capacitação de gestão de riscos. O Plano está em revisão final e será submetido para apreciação do Comitê de Governança, Riscos e Conformidade da UFOB nos próximos meses.

#### **Análise da Auditoria Interna**

Manteremos a seguinte recomendação. **Recomendação 08** (Recomendação nº 07 – numeração atualizada): recomenda-se que a DGRC elabore e formalize o Plano de Gestão de Riscos Institucionais, em conformidade com as boas práticas de governança e gestão de riscos previstas na IN Conjunta CGU/MP nº 1/2016; Decreto nº 9.203/2017 e Resolução CGAG/CONSUNI nº 014/2022.

#### **Manifestação da unidade auditada (Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação)**

Elucida-se que já existe no âmbito da UFOB, a RESOLUÇÃO CNR/CONSUNI/UFOB Nº 019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025, que o institui a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual, ao Assédio Moral, às Discriminações Negativas e a Outras Formas de Violência no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB.

## **Análise da Auditoria Interna**

Considerando que a política institucional vigente possui natureza estratégica e não substitui a necessidade de um plano de caráter operacional, mantém-se a seguinte recomendação, com ajustes. **Recomendação 09** (Recomendação nº 08 – numeração atualizada): recomenda-se que o CEAD – Comitê de enfrentamento de assédio e discriminação elabore e formalize o Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, conforme a Lei nº 14.540/2023; Decreto nº 12.122, 30 de Julho de 2024; Portaria MGI nº 6.719, de 13 de Setembro de 2024 e as boas práticas de integridade e gestão de pessoas.

**Achado nº 5 (achado nº 4 – numeração atualizada): O Plano de Integridade, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), o Plano Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Transformação Digital (PTD) encontram-se desatualizados ou em revisão.**

### **Manifestação da unidade auditada (Plano de Integridade)**

A CGU editou nova Portaria nº 234/2025 em novembro que estabelece que o Plano de Integridade precisa estar em conformidade com o Programa de Integridade que estamos em fase final de elaboração. Além do mais, essa portaria exige a elaboração de um plano de ação das atividades pela DGRC. Da mesma forma, a equipe passou por capacitação promovida pela CGU e pela Assessoria Especial de Controle de Interno do MEC. O Programa de Integridade e o Plano Integridade serão submetidos para apreciação do Comitê de Governança, Riscos e Conformidade da UFOB.

## **Análise da Auditoria Interna**

Manteremos a seguinte recomendação. **Recomendação 10** (Recomendação nº 09 – numeração atualizada): que a DGRC atualize o Plano de Integridade, garantindo a definição clara de metas, indicadores, prazos e responsabilidades, em conformidade com as boas práticas de governança e integridade institucional.

### **Manifestação da unidade auditada (PDTIC)**

Conforme já respondido à auditoria por e-mail em 25 de setembro de 2025, reafirma-se que conforme Portaria nº 778, de 4 DE abril DE 2019, que dispõe sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal - SISP, em seu Art. 6º, Inciso II:

II - estar alinhado à Estratégia de Governança Digital - EGD e ao Planejamento Estratégico Institucional - PEI e, na ausência deste, ao Plano Plurianual - PPA;

O PEI da UFOB é o seu PDI, que está em vias de elaboração.

Sendo assim, o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTIC), responsável pela elaboração do PDTIC, deliberou em sua 2ª reunião ordinária de 2024 que ocorreu em 03/12/2024 pela dilatação do prazo do PDTIC vigente por tempo indeterminado, até que o PDI seja finalizado.

Em paralelo, já encaminhou os trâmites de elaboração do novo PDTIC, estabeleceu uma comissão e essa comissão já apresentou o Plano de Trabalho que foi apreciado e aprovado pelo Comitê na 1ª reunião do CGTIC de 2025, que aconteceu em 02 de junho de 2025.

### **Análise da Auditoria Interna**

Manteremos a seguinte recomendação. **Recomendação 11** (Recomendação nº 10 – numeração atualizada): que a PROTIC atualize o PDTIC, assegurando que conte com os objetivos estratégicos de TIC, indicadores de desempenho, prazos e responsáveis, alinhados às diretrizes e normas correlatas.

### **Manifestação da unidade auditada (PTD)**

A UFOB já possui pactuado junto ao governo um Plano de Transformação Digital (PTD), documento de 11 de maio de 2022, aprovado pelo CGTIC, esse Plano foi uma das entregas do projeto realizado em parceria com a UFRN e outras 14 instituições federais (2022-2023), ocasião em que também cadastramos nossa carta de serviços digitais públicos, conforme o Decreto nº 10.332/2020 (Estratégia de Governo Digital). No entendimento da Pró-Reitoria, os serviços cadastrados em nossa carta de serviços no portal do Governo, já estão em sintonia ao que preconiza o Ofício Interministerial SEI Nº

3/2022/ME e seu respectivo Documento orientador, referenciados na página do Governo que traz informações sobre o PTD na Rede Federal de Ensino.

Embora reconheçamos que com a entrada em vigor do Decreto nº 12.198/2024, que institui a Estratégia Federal de Governo Digital (EFGD), o modelo do Plano de Transformação Digital (PTD) foi atualizado para um novo formato estratégico, dividido em dois documentos Documento Diretivo e Anexo de Entregas, destacamos que as iniciativas previstas nos cinco eixos do PDTIC (em elaboração) — Infraestrutura de TIC; Privacidade e Segurança da Informação; Planejamento e Gestão de TIC; Sistemas e Serviços Públicos Digitais —, conforme referenciadas no Autodiagnóstico anual do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), já contemplam as ações solicitadas no Decreto nº 12.198, de 24 de setembro de 2024, nas áreas indicadas para composição do PTD, a saber:

- a) serviços digitais e melhoria da qualidade;
- b) unificação de canais digitais;
- c) governança e gestão de dados; e
- d) segurança e privacidade.

Considerando ainda, que a Portaria nº 778, de 4 DE abril DE 2019 em seu Art. 6º, Inciso II orienta que o PDTIC esteja também alinhado alinhado à Estratégia Federal de Governança Digital - EFGD, e o nosso, prevê esse alinhamento, indicamos:

Aguardar finalização do PDTIC para que em consulta posteriormente ao governo, possamos confirmar se o documento elaborado já não contempla também o PTD.

### **Análise da Auditoria Interna**

Manteremos a seguinte recomendação. **Recomendação 12** (Recomendação nº 11 – numeração atualizada): que a PROTIC atualize o PTD, definindo iniciativas, metas, indicadores, responsáveis e cronogramas, alinhado às estratégias do Governo Digital e às boas práticas de transformação digital e gestão pública.

### **Manifestação da unidade auditada (PPI)**

O Projeto Político Pedagógico Institucional é um documento de Diretrizes para as Políticas Acadêmicas da Universidade, neste sentido não cabe a definição de metas, indicadores e prazos. As metas, indicadores e prazos referentes às Políticas Acadêmicas

serão definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI. Assim, o texto de ve ser redigido da seguinte forma:

*“Recomendação nº 13: que a PROGRAD atualize o PPI, definindo as Diretrizes para as Políticas de ensino, Pesquisa, Extensão, Ações Afirmativas, Assuntos Estudantis, Internacionalização, Inovação, Cultura e Avaliação, refletindo a organização pedagógica da universidade e garantindo conformidade com o Decreto nº 9.235/2017 e o PDI em análise.”*

### **Análise da Auditoria Interna**

Manteremos a recomendação, com os ajustes sugeridos. **Recomendação 13** (Recomendação nº 12 – numeração atualizada): que a PROGRAD atualize o PPI, definindo as Diretrizes para as Políticas de ensino, Pesquisa, Extensão, Ações Afirmativas, Assuntos Estudantis, Internacionalização, Inovação, Cultura e Avaliação, refletindo a organização pedagógica da universidade e garantindo conformidade com o Decreto nº 9.235/2017 e o PDI vigente.

**Achado nº 6 (Achado nº 05 – numeração atualizada): Ausência de cronograma formal de monitoramento do PDI.**

### **Manifestação da unidade auditada**

A PROPLAN acolhe a recomendação e informa que serão adotadas providências para o fortalecimento dos mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação do planejamento institucional, compatíveis com a natureza do PDI.

### **Análise da Auditoria Interna**

Manteremos a seguinte recomendação. **Recomendação 14** (Recomendação nº 13 – numeração atualizada): Recomendamos à PROPLAN instituir rotinas de monitoramento anual do PDI, com relatórios de desempenho e avaliação das metas.

**Achado nº 7 (Achado nº 06 – numeração atualizada): Ausência de cronograma de implantação e desenvolvimento institucional e dos cursos.**

### **Manifestação da unidade auditada**

Elucida-se que tanto o PDI 2019–2023, atualmente prorrogado, não apresenta cronograma institucional formal consolidado, em razão da opção metodológica de tratar

os processos de criação, implantação, consolidação e expansão de cursos por meio de instrumentos acadêmicos e administrativos específicos, como propostas de criação de cursos, Projetos Pedagógicos de Curso (PPC), deliberações colegiadas e atos autorizativos próprios. Assim, a PROPLAN acolhe a recomendação e informa que serão explicitados, em nível institucional, diretrizes e perspectivas de implantação e desenvolvimento institucional e dos cursos, por meio de instrumento institucional complementar ou em revisão futura do PDI, sem prejuízo do processo decisório atualmente em curso.

### **Análise da Auditoria Interna**

Manteremos a seguinte recomendação. **Recomendação 15** (Recomendação nº 14 – numeração atualizada): Recomendamos à PROPLAN revisar e atualizar o PDI para incluir o cronograma de implantação e desenvolvimento institucional e de cada um de seus cursos, conforme exigido pelo Decreto nº 9.235/2017.

### **Achado nº 8 (achado nº 7 – numeração atualizada): Ausência do projeto de acervo acadêmico em meio digital.**

#### **Manifestação da unidade auditada**

A PROPLAN manifesta ciência quanto ao apontamento, ressaltando, contudo, a necessidade de correção da imputação de responsabilidade administrativa. A elaboração, implementação, gestão e manutenção do projeto de acervo acadêmico em meio digital constituem atribuições técnicas e administrativas da Secretaria Acadêmica, unidade responsável pela gestão da vida acadêmica institucional, pelos sistemas acadêmicos e pela guarda, integridade e autenticidade dos documentos acadêmicos. Nesse sentido, a PROPLAN não detém competência operacional ou técnica para a execução das ações relacionadas ao acervo acadêmico digital, razão pela qual não pode assumir a responsabilidade direta pela implementação da recomendação.

Caberá à PROPLAN, no âmbito de suas competências, atuar na integração do tema ao planejamento institucional, promovendo o alinhamento do projeto, a ser conduzido pela Secretaria Acadêmica, aos instrumentos de planejamento, especialmente ao PDI e às diretrizes estratégicas da Universidade.

### **Análise da Auditoria Interna**

Manteremos a seguinte recomendação, com os ajustes sugeridos. **Recomendação 16** (Recomendação nº 15 – numeração atualizada): Recomendamos à Secretaria Acadêmica a elaboração de um projeto formal de acervo acadêmico digital, a ser incorporado ao PDI, que utilize métodos tecnológicos que garantam a integridade e autenticidade dos documentos originais e especifique detalhadamente o processo de emissão e registro de diplomas.

**Achado nº 9 (achado nº 8 – numeração atualizada): O PDI da universidade não apresenta, de forma adequada, a descrição da infraestrutura física e das instalações acadêmicas, especialmente da biblioteca.**

#### **Manifestação da unidade auditada**

Acerca da descrição da infraestrutura física e das instalações acadêmicas, especialmente da biblioteca, a recomendação é acolhida, e informa que serão adotadas providências para aprimorar a apresentação institucional dessas informações, em articulação com as unidades técnicas responsáveis, assegurando aderência às exigências regulatórias.

### **Análise da Auditoria Interna**

Manteremos a seguinte recomendação. **Recomendação 17** (Recomendação nº 16 – numeração atualizada): Recomendamos à PROPLAN revisar e atualizar o PDI para incluir um capítulo ou seção detalhada sobre a infraestrutura física e instalações acadêmicas, com enfoque específico na biblioteca.

**Achado nº 10 (achado nº 9 – numeração atualizada): Ausência de informações obrigatórias no PDI sobre Laboratórios e sua Correlação Pedagógica.**

#### **Manifestação da unidade auditada**

Quanto à ausência de informações sobre laboratórios e sua correlação pedagógica, elucida-se que o PDI vigente não apresenta seção específica com essa sistematização, em razão de opção metodológica que concentrou tais informações nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) e nos instrumentos próprios das unidades acadêmicas. A PROPLAN acolhe a recomendação e informa que serão adotadas providências para

promover a sistematização, em nível institucional, dessas informações, respeitada a autonomia acadêmica e a gestão descentralizada dos laboratórios.

#### **Análise da Auditoria Interna**

Manteremos a seguinte recomendação, com ajustes. **Recomendação 18** (Recomendação nº 17 – numeração atualizada): Recomendamos à PROPLAN revisar e atualizar o PDI vigente, com a adoção de medidas para assegurar o cumprimento do disposto no art. 21, inciso IX, alínea “b”, do Decreto nº 9.235/2017.

**Achado nº 11 (achado nº 10 – numeração atualizada): Ausência do Demonstrativo de Capacidade e Sustentabilidade Financeira no PDI.**

#### **Manifestação da unidade auditada**

Elucida-se que a Universidade optou por tratar a sustentabilidade financeira por meio de instrumentos próprios de planejamento e gestão orçamentária. A PROPLAN acolhe a recomendação e informa que serão adotadas providências para consolidar, em nível institucional, abordagem sintética, prospectiva e institucional sobre a capacidade e a sustentabilidade financeira da Universidade, por meio de instrumento institucional complementar ou em revisão futura do PDI, compatível com a natureza do planejamento institucional e com o ciclo orçamentário federal.

#### **Análise da Auditoria Interna**

Manteremos a seguinte recomendação. **Recomendação 19** (Recomendação nº 18 – numeração atualizada): Recomendamos à PROPLAN revisar e atualizar o PDI vigente, com a inclusão do demonstrativo de capacidade e sustentabilidade financeira, conforme disposto no inciso X, art. 21 do Decreto nº 9.235/2017.

**Achado nº 12: Ausência no PLS de atualização do inventário de bens e materiais e de identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição.**

#### **Manifestação da unidade auditada**

No que se refere especificamente à ausência de atualização do inventário de bens e materiais e à identificação de bens similares de menor impacto ambiental para fins de substituição, faz- se necessário delimitar corretamente as competências institucionais.

Tais atividades possuem natureza operacional, técnica e administrativa, sendo de responsabilidade da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), por meio das áreas de gestão patrimonial, gestão de materiais e compras, às quais compete a manutenção dos registros patrimoniais, a atualização dos inventários, a definição de especificações técnicas e a adoção de critérios de sustentabilidade nos processos de aquisição. Nesse sentido, a PROPLAN não detém competência operacional ou técnica para a execução das ações relacionadas à atualização de inventários e à substituição de bens e materiais, razão pela qual não pode assumir a responsabilidade direta pela implementação da recomendação, nos termos inicialmente atribuídos no relatório. Dessa forma, entende-se que a implementação das ações relativas à atualização do inventário de bens e materiais e à identificação de similares de menor impacto ambiental deve ser conduzida pela PROAD, cabendo à PROPLAN a função de coordenação, integração e monitoramento estratégico, no âmbito do PLS e do planejamento institucional.

### **Análise da Auditoria Interna**

Durante a reunião de busca conjunta de soluções, foi alegado que a legislação que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável, IN nº 10/2012 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, não contempla avanços regulatórios e tecnológicos observados nos últimos anos e que as informações demandadas encontram-se contempladas em outros instrumentos institucionais elaborados pela UFOB, a exemplo do Plano Anual de Contratações (PAC).

**Dessa forma, esta Auditoria Interna orienta que no próximo PLS contenha a indicação de onde as informações exigidas pelo inciso I, art. 5º da IN nº 10/2012 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, podem ser verificadas.**

Achado nº 12 e Recomendação nº 20 – desconsiderados.

**Achado nº 13 (achado nº 11 – numeração atualizada): Ausência de previsão de recursos financeiros, humanos, instrumentais, entre outros, necessários para a implementação das ações dos Planos de Ação do PLS.**

### **Manifestação da unidade auditada**

Elucida-se que o PLS não se configura como instrumento de alocação orçamentária específica, tampouco como peça de execução financeira. Trata-se de instrumento

estratégico e transversal de gestão ambiental, cuja implementação se materializa por meio de programas, projetos e ações institucionais, integrados ao planejamento estratégico, ao planejamento orçamentário anual e aos instrumentos de gestão de pessoas, executados pelas unidades competentes.

Nesse contexto, a PROPLAN acolhe a recomendação da Auditoria Interna e informa que serão adotadas providências para incorporar, no âmbito do PLS, a previsão referencial dos recursos financeiros, humanos e instrumentais necessários à implementação das ações, de forma compatível com a natureza do plano. Tal incorporação seguirá o mesmo tratamento conferido aos demais planos institucionais de caráter estratégico, não implicando alocação orçamentária específica, segregação de recursos financeiros ou definição de quantitativos próprios de pessoal, mas mediante a indicação dos tipos de recursos e das estruturas institucionais de suporte, reforçando a clareza, a viabilidade operacional e o monitoramento das ações previstas.

#### **Análise da Auditoria Interna**

Manteremos a seguinte recomendação. **Recomendação 21** (Recomendação nº 19 – numeração atualizada): Recomendamos à PROPLAN que proceda à inclusão da previsão de recursos financeiros, humanos e instrumentais necessários à execução das metas e iniciativas estabelecidas, de forma integrada com o planejamento orçamentário e de pessoal, garantindo a viabilidade operacional e o acompanhamento efetivo da execução, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 10/2012.

#### **Achado nº 14 (achado nº 12 – numeração atualizada): Ausência de relatório de acompanhamento do PLS.**

#### **Manifestação da unidade auditada**

A PROPLAN acolhe a recomendação da Auditoria Interna e informa que serão adotadas as providências necessárias para instituir a rotina de monitoramento e elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento do PLS, em conformidade com o art. 14 da Instrução Normativa nº 10/2012 e com as diretrizes já estabelecidas no próprio plano.

#### **Análise da Auditoria Interna**

Manteremos a seguinte recomendação. **Recomendação 22** (Recomendação nº 20 – numeração atualizada): Recomendamos à PROPLAN que adote as providências necessárias

para instituir rotina de monitoramento e elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento, contendo a consolidação dos resultados alcançados e a identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente, em conformidade com o art. 14º da Instrução Normativa nº 10/2012.

**Achado nº 15: Ausência de relatórios periódicos de acompanhamento do Plano de Dados Abertos (PDA) da UFOB.**

**Manifestação da unidade auditada**

O achado aponta que, na página institucional de dados abertos, encontra-se disponibilizado apenas o Relatório de Execução do PDA referente ao período de 07/2020 a 07/2022, não tendo sido localizados relatórios correspondentes aos anos de 2023 e 2024, relativos ao novo ciclo do PDA (2024–2026), conforme previsto no art. 5º, § 4º, inciso IV, do Decreto nº 8.777/2016.

Ocorre que, no âmbito da UFOB, a Política de Dados Abertos é de responsabilidade da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (Autoridade LAI), função exercida pela Ouvidoria. Em razão dessa conformação institucional, foi adotado, como prática administrativa, o modelo de relatório anual unificado de Ouvidoria e LAI, no qual são consolidadas, de forma sistemática, as informações relativas à transparência ativa, ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e à execução e acompanhamento do Plano de Dados Abertos, inclusive com recomendações para o seu aperfeiçoamento.

Assim, os relatórios anuais de Ouvidoria e LAI contemplam expressamente a execução dos Planos de Dados Abertos, atendendo materialmente ao comando do Decreto nº 8.777/2016, ainda que tais informações não estejam organizadas em documento apartado exclusivamente intitulado “Relatório do PDA”.

Os relatórios anuais encontram-se disponíveis no endereço institucional:

<https://ufob.edu.br/acesso-a-informacao/sic/relatorios-anuais>

Da mesma forma, os Planos de Dados Abertos vigentes, com seus respectivos ciclos, estão disponibilizados de maneira transparente e acessível na página específica:

<https://ufob.edu.br/acesso-a-informacao/dados-abertos>

Ressalte-se que o modelo adotado busca integrar as políticas de transparência, acesso à informação e dados abertos, evitando sobreposição documental, promovendo

racionalidade administrativa e assegurando ampla publicidade das informações à sociedade.

#### **Análise da Auditoria Interna**

Considerando a disponibilização de informações do relatório de acompanhamento do PDA referente 2022-2024 (<https://ufob.edu.br/acesso-a-informacao/sic/relatorios-anuais>), **o presente Achado nº 15 e Recomendação nº 23 foram desconsiderados.**

**Achado nº 16** (Achado nº 13 – numeração atualizada): **Ausência de informações exigidas pelos artigos 3º, 4º, 6º e 7º do Decreto nº 9.991, de 28/08/2019.**

#### **Manifestação da unidade auditada**

Reconhecemos a importância do achado apontado pela auditoria quanto à existência de lacunas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UFOB, no que se refere à ausência de informações exigidas pelos artigos 3º, 4º, 6º e 7º do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, tais como custo estimado das ações de desenvolvimento, gestão de riscos e respectivas cargas horárias.

Elucida-se que, à época da coleta e do registro das informações do PDP no Portal SIPEC, realizada em meados de setembro do exercício anterior, conforme o cronograma disposto pelo MGI, a Universidade ainda não dispunha do orçamento aprovado para o exercício subsequente, uma vez que a Lei Orçamentária Anual (LOA) costuma ser sancionada apenas ao final do exercício financeiro ou no início do exercício seguinte. Tal circunstância inviabilizou, naquele momento, a indicação de valores definitivos relativos ao custo das ações de desenvolvimento.

Diante desse cenário, informa-se que, nas próximas revisões do PDP, o custo estimado das ações de desenvolvimento passará a ser apresentado sob a forma de projeção orçamentária, fundamentada em parâmetros históricos e diretrizes institucionais, com posterior ajuste após a publicação da LOA e a definição do orçamento efetivamente disponível para capacitação e qualificação.

No que se refere às cargas horárias das ações de desenvolvimento, estas também passarão a ser tratadas como informações projetivas, tendo em vista que podem sofrer variações ao longo do exercício, em razão de fatores como definição da modalidade da ação (presencial, remota ou híbrida), disponibilidade de instrutores, adequações

pedagógicas e eventuais replanejamentos decorrentes de restrições operacionais ou orçamentárias.

Quanto à gestão de riscos, a PROGEP adotará abordagem prospectiva no âmbito do PDP, promovendo a identificação, análise e registro de riscos de forma projetada, considerando cenários prováveis que possam impactar a execução das ações de desenvolvimento, tais como limitações orçamentárias, indisponibilidade de ofertantes de cursos, baixa adesão dos servidores em cursos propostos, alterações nas prioridades institucionais e restrições operacionais. Serão indicadas, sempre que possível, medidas preventivas e estratégias de mitigação, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisão e fortalecer o planejamento da política de desenvolvimento de pessoas.

Adicionalmente, a PROGEP destaca que a adequada elaboração do PDP depende da participação ativa das chefias das unidades organizacionais, as quais possuem papel estratégico na identificação das necessidades de desenvolvimento das equipes e na sua correlação com os objetivos institucionais. Nesse sentido, será necessário realizar um trabalho sistemático de sensibilização e orientação junto às chefias, com vistas a reforçar a corresponsabilidade das unidades no processo de indicação das necessidades de desenvolvimento dos servidores.

Esse processo de sensibilização terá como finalidade assegurar que as demandas registradas no PDP estejam devidamente alinhadas aos objetivos institucionais estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), bem como às competências organizacionais prioritárias da Universidade. Para tanto, a PROGEP reforçará a disseminação de diretrizes claras, a padronização de critérios para levantamento das necessidades de capacitação e o esclarecimento quanto ao caráter estratégico do PDP como instrumento de planejamento institucional, e não apenas como consolidação de demandas individuais.

Por fim, a PROGEP informa que irá revisar e atualizar o PDP, conforme cronograma do MGI, promovendo seu alinhamento integral às exigências do Decreto nº 9.991/2019, ao planejamento e aos objetivos institucionais da UFOB, bem como aprimorando a integração entre as áreas de planejamento e de desenvolvimento de pessoas, em consonância com a recomendação da auditoria e com o compromisso institucional de melhoria contínua da gestão pública.

### **Análise da Auditoria Interna**

Manteremos a seguinte recomendação. **Recomendação 24** (Achado nº 21 – numeração atualizada):

Recomendamos à PROGEP revisar e atualizar o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UFOB para garantir seu alinhamento completo com o Planejamento Estratégico e os objetivos institucionais, assegurando, ainda, o cumprimento integral das exigências previstas no Decreto nº 9.991/2019.

### **Achado nº 17 (achado nº 14 – numeração atualizada): Ausência de Indicadores de Monitoramento e Avaliação no Plano de Acessibilidade.**

#### **Manifestação da unidade auditada**

O Plano de Acessibilidade da UFOB foi aprovado pelo ATO DECISÓRIO CONSUNI/UFOB Nº 097/2024, que aprova o Plano de Acessibilidade para o período de 2025 a 2028 da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, encaminhado pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROAE, Processo: 23520.004003/2024-24. A PROAE irá solicitar ao CONSUNI a atualização do Plano de Acessibilidade para inserção dos Indicadores de Monitoramento e Avaliação.

#### **Análise da Auditoria Interna**

Manteremos a seguinte recomendação. **Recomendação 25** (Recomendação nº 22 – numeração atualizada): Recomendamos à PROAE incluir no Plano de Acessibilidade, indicadores de monitoramento e avaliação, com metas, prazos e responsáveis definidos, de modo a possibilitar o acompanhamento periódico dos resultados e subsidiar processos de revisão e melhoria contínua das ações de acessibilidade.